SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
Ano VIII | Edição 532 | 05 de abril de 2025 | De acordo com a Lei nº 3164/2018 | www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br
De acordo com o Decreto nº 303 de 10 de dezembro de 2024, o valor do UFM para o ano de 2025 é de R$144,62

SEÇÃO I

CONTRATOS

PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO – SP
EXTRATO DE CONTRATOS 2.025

Nº	DATA	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	VALOR	PRAZO	MODALIDADE
138	28/03/2025	PMSCRPARDO	RODRIGO CASSIANO DA COSTA 32987865864	CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE	R$ 10.000,00	120 (CENTO E VINTE) DIAS	INEXIBILIDADE Nº 15/2025
139	31/03/2025	PMSCRPARDO	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SCRPARDO	CONVÊNIO PARA APLICAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADO À SAÚDE	LIMITE DE ATÉ R$ 680.000,00	60 (SESSENTA) DIAS	CONVÊNIO Nº 02/2025
140	02/04/2025	PMSCRPARDO	LABERSAS ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.	CONTRATO VISANDO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE	R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS)	12 (DOZE) MESES	INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
141	02/04/2025	PMSCRPARDO	SUZANA MUNIZ DE ALMEIDA PINTO	CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE VISANDO APRESENTAÇÃO TEATRAL	R$ 19.200,00	120 (CENTO E VINTE) DIAS	INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025
142	02/04/2025	PMSCRPARDO	L.F. DA SILVA SERRALHERIA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.	1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL	- ADITAMENTO DE 6,05% ACRESCENTANDO O VALOR DE R$ 9.467,80 - LOTE 04 – CORRESPONDE AO VALOR DE R$ 4.347,80 - LOTE 06 ACRESCIMO DE R$ 5.120,00 REAJUSTE CONFORME ÍNDICE IPCA/IBGE DE 5,06% QUE CORREPONDE AO ACRESCIMO DE R$ 8.142,50	PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023
143	02/04/2025	PMSCRPARDO	19.120.916 NINA BRONDI DE ANDRADE ZINSLY	CONTRATO DE CREDENCIAMENTO VISANDO APRESENTAÇÃO CULTURAL PARA O MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA	R$ 1.975,00	12 (DOZE) MESES	INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 11/2024
144	02/04/2025	PMSCRPARDO	52.166.523 JOÃO PAULO DE ANDRADE	CONTRATO DE CREDENCIAMENTO VISANDO APRESENTAÇÃO CULTURAL PARA O MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA	R$ 2.294,29	12 (DOZE) MESES	INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO:46231890000143

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO:46231890000143
Dados: 2025.04.04 16:03:26 -03'00'

145	02/04/2025	PMSCRPARDO	WESLEY ROBSON RIBEIRO NICOLINI	1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL	SUPRESSÃO DO ITEM 09 E OS VALORES DO SALDO RESIDUAL DOS ITENS 11 E 15 TOTALIZANDO SUPRESSÃO NO VALOR DE R$ 158.962,00		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
146	02/04/2025	PMSCRPARDO	AUGUSTO & AUGUSTO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.	1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	SUPRESSÃO DO ITEM 19 NO VALOR DE R$ 46.240,00		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
147	03/04/2025	PMSCRPARDO	REVOLUTION ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE I	R$ 1.445.800,00	24 (VINTE E QUATRO) MESES	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
148	03/04/2025	PMSCRPARDO	27.171.919 LAURA NOGUEIRA CIMMINO	CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE VISANDO APRESENTAÇÃO TEATRAL PARA 5ª SEMANA DE TEATRO UMBERTO MAGNANI	R$ 8.200,00	120 (CENTO E VINTE) DIAS	INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025
149	03/04/2025	PMSCRPARDO	MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA.	TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO CONTRATUAL	REAJUSTE PARA R$ 5,63 PASSANDO VALOR ANUAL DO CONTRATO PARA R$ 78.754,59 CONFORME ÍNDICE IPCA/IBGE DE 4,56%	PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
150	03/04/2025	PMSCRPARDO	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.	TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO CONTRATUAL	REAJUSTE CONFORME ÍNDICE IPCA/IBGE DE 4,56% PASSANDO VALOR ANUAL DO CONTRATO PARA R$ 156.917,04	PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
151	03/04/2025	PMSCRPARDO	ROSA MARIA DE CASTILHO MORAES	TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL	REAJUSTE CONFORME ÍNDICE IPCA/IBGE DE 5,06% PASSANDO VALOR TOTAL DO CONTRATO PARA R$ 72.464,52	PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023
152	03/04/2025	PMSCRPARDO	ANTONIO REGINALDO DE QUEIROZ ME	TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL		PRORROGAÇÃO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de abril de 2.025.

ERRATA

ERRATA

SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SCRPARDO
Ano VIII | Edição 531 | 31 de março de 2025 – pág. 01

ONDE SE LÊ:

Nº	DATA	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	VALOR	PRAZO	MODALIDADE
136	28/03/2025	PMSCRPARDO	RODRIGO CASSIANO DA COSTA 32987865864	CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE	R$ 10.000,00	120 (CENTO E VINTE) DIAS	INEXIBILIDADE Nº 15/2025

LEIA-SE:

Nº	DATA	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	VALOR	PRAZO	MODALIDADE
136	28/03/2025	PMSCRPARDO	RIO PARDO LEILÕES LTDA.	INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO VISANDO UTILIZAÇÃO DA TATERSAL DE EVENTOS/ESTACIONAMENTO DA EXPOPARDO		27/03/2025 A 30/03/2025	INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO

ATOS

PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ATOS DE PESSOAL

ADMISSÃO/NOMEAÇÃO

Nº CONTRATO	DATA DO ATO	CONTRATADO	TIPO DE CONTRATAÇÃO	CARGO/EMPREGO	VALOR	PRAZO	Nº PORTARIA
109	01/04/2025	LORRANY MARIA MARCOLA ROSALEN	CONCURSO PÚBLICO	ENDODONTISTA	R$ 7.735,87	IND.	442/2025
110	01/04/2025	LUAN SILVESTRE SOARES	CONCURSO PÚBLICO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	R$ 2.174,31	IND.	443/2025
111	01/04/2025	ELISA CRISTINA DA SILVA KOROLL	CONCURSO PÚBLICO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	R$ 2.174,31	IND.	444/2025
112	01/04/2025	RHUAN PABLO GASQUES FRANCISCHETTI	CONCURSO PÚBLICO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	R$ 2.174,31	IND.	445/2025
113	01/04/2025	JOAO VICTOR NASCIMENTO RENOFIO	CONCURSO PÚBLICO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	R$ 2.174,31	IND.	446/2025
114	01/04/2025	CAMILA NEVES DE OLIVEIRA	PROCESSO SELETIVO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1 A 5 ANO	R$ 4.304,95	DET.	447/2025
115	01/04/2025	PAOLA BIANCA DA SILVA	PROCESSO SELETIVO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1 A 5 ANO	R$ 2.959,00	DET.	448/2025
116	01/04/2025	THAYANE FRUTUOSO DE OLIVEIRA	CONCURSO PÚBLICO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	R$ 2.174,31	IND.	449/2025
117	01/04/2025	JUCIMARA DA SILVA MORENO	PROCESSO SELETIVO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1 A 5 ANO	R$ 3.321,00	DET.	450/2025
118	01/04/2025	MATEUS JOSE LOCALI	PROCESSO SELETIVO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 6 A 9 ANO - MATEMÁTICA	R$ 32,30 H/AULA	DET.	451/2025
119	01/04/2025	BRENNDA LOBERTO TAVARES	COMISSÃO	SUPERVISOR DE CONTRATOS E CONVENIOS DE PESSOAL	R$ 4.775,10	IND.	452/2025
120	02/04/2025	HUGO LEONARDO SOARES	COMISSÃO	DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE	R$ 4.775,10	IND.	461/2025
121	02/04/2025	TATIANE ANTUNES DA SILVA	CONCURSO PÚBLICO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	R$ 2.174,31	IND.	462/2025

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de abril de 2025.

Juliana Ferraz Martins Souza
Diretora de Recursos Humanos

DECRETOS

DECRETO Nº 70, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.000,00.

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 4.350 de 10 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações do orçamento vigente, com insuficiência de saldos para abrigar novos empenhos,

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica aberto no Departamento de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** para a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Poder Executivo
02.05.00 – Secretaria de Educação
02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental
12.361.0012.2.071

215
3.3.91.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Intra-Orçamentário R$ 25.000,00
Total R$ 25.000,00

Artigo 2º. - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional suplementar correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:
02.00.00 – Poder Executivo
02.05.00 – Secretaria de Educação
02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental
12.361.0012.2.071
214
3.3.91.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Intra-Orçamentário R$ 25.000,00
Total R$ 25.000,00

Artigo 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de março de 2025.

OTACILIO PARRAS ASSIS
Prefeito

DECRETO Nº 71, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre alteração de membros para a composição do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO e dá outras providências"

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, da Lei Municipal nº. 3.094, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre a política municipal do idoso, reformula e reestrutura o Conselho Municipal do Idoso – CMI, Conferência Municipal do Idoso, cria o Fundo Municipal do Idoso – FMI e dá outras providências, estabelecendo sua composição e forma de nomeação.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam alterados os seguintes membros abaixo relacionados para compor **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI**, mediante nova indicação do representado:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

E) SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
Titular – JORDANIA DOS SANTOS DINIZ IAROSESKI
Suplente – BIANCA CRUZATI PIRES por BRUNO CARLOMAGNO PICINNIN

ARTIGO 2º - Com as alterações efetuadas fica assim constituído o **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO:**

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Titular – CELIA APARECIDA ANASTACIO BARBOSA
Suplente – CASSIA DONIZETI OLIVEIRA TEIXEIRA
B) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular – LIZANDRA TEREZA FRASSON NICOLINI
Suplente – DANIELA MARIA ALMEIDA TAVARES DA SILVA
C) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular – THAIS LORENZETTI TAVARES
Suplente – ALINE DE ALMEIDA ANTONÂNGELO
D) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular – ELAINE NOGUEIRA DA SILVA MENDES
Suplente – ROSEMARY MARIA SCARPIN

E) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Titular – EMANUEL LUIZ NISHIMURA DA SILVA
Suplente – LUIZ FERNANDO GOBBIS SHIRAISHI
F) SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
Titular – JORDANIA DOS SANTOS DINIZ IAROSESKI
Suplente – BRUNO CARLOMAGNO PICINNIN
G) FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE MUNICIPAL
Titular – ANA CAROLINA LORENZETTI MENDES
Suplente – RAUL DA SILVA NETO

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DAS ENTIDADES

A) PROGRAMA REVIVER
Titular – ODETE DE ALMEIDA CARVALHO
Suplente – MARIA ERCÍLIA DA SILVA SILVÉRIO
B) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS SANTACRUZENSES – ADEFIS
Titular – ERIKA CRISTINA BUENO
Suplente – MARILÉIA DE FÁTIMA MAXIMIANO
C) REDE DO CÂNCER
Titular – LAURA BEATRIZ GOMES DE MELO VIOL LADEIA
Suplente – ANA MARIA MARTELOZZO GODOY
D) GRUPO OU MOVIMENTO DO IDOSO
(CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL II - CRAS BETINHA)
Titular – IVONETE GONÇALVES MAJONE
Suplente – JOSÉ GOMES DE LIMA
E) CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO
Titular – DIRCE DE ANDRADE CAMPANHA
Suplente – LICIANE DE FÁTIMA RETONDO VAZ
F) LAR SÃO VICENTE DE PAULO
Titular – LUANA DE FÁTIMA MARSOLA
Suplente – YANCA APARECIDA DO NASCIMENTO
G) CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA
Titular – IRAIDES APARECIDA NARDO
Suplente – INÊS RAIMUNDO MARQUES VALIO

ARTIGO 3º - O mandato dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO** é de 02 (dois) anos, facultada a recondução ou reeleição, e será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros.

ARTIGO 4º - O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO** reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e, extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros, nos termos do artigo 20 da Lei 3.094 de 19 de julho de 2017.

ARTIGO 5º - A função do membro do **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO** não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público e prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às assembleias, reuniões ou outras participações de interesse do **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.**

ARTIGO 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial o Decreto nº 08, de 15 de janeiro de 2025, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de março de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, 27 DE MARÇO DE 2025
OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

DECRETO Nº 74, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000,00.

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 4.350 de 10 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações do orçamento vigente, com insuficiência de saldos para abrigar novos empenhos,

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica aberto no Departamento de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** para a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Poder Executivo
02.05.00 – Secretaria de Educação
02.05.02 – Merenda Escolar
12.306.0014.2.069
201
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00
Total R$ 3.000,00

2º. - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional suplementar correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo
02.05.00 – Secretaria de Educação
02.05.02 – Merenda Escolar
12.306.0014.2.069
197
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 3.000,00
Total R$ 3.000,00

Artigo 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 31 de março de 2025.

OTACILIO PARRAS ASSIS
Prefeito

DECRETO Nº 75 DE 31 DE MARÇO DE 2025

"Altera eixo da VI Conferência Municipal de Saúde, e dá providências correlatas"

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a Deliberação CIB nº 30 de 26 de março de 2025, que aprova a Nota Técnica CIB – Ações Prioritárias para o Protocolo de Acolhimento e Atendimento às Pessoas Vítimas de Violência Sexual no Estado de São Paulo;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica mantida a Conferência Municipal de Saúde que é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, nos termos da Lei Federal 8.142/90, a ser realizada no dia 15 de abril de 2025.

Artigo 2º - O Eixo IV da Conferência Municipal de Saúde, nos termos da Deliberação CIB nº 30, de 26 de março de 2025, passa a ter a seguinte redação:

"IV – Violência sexual e suas diretrizes" **(NR).**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à data de 19 de março de 2025, mantendo-se demais disposições do decreto 61/2025.

Artigo 4º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Santa Cruz do Rio Pardo, 31 de março de 2025

ANELISE LINK LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde

OTACILIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6978-C2CC-F63A-1AF9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDA GOMES CASSITA (CPF 110.XXX.XXX-08) em 01/04/2025 14:10:09 GMT-03:00
Papel: Procurador
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ANELISE LINK LEITAO (CPF 884.XXX.XXX-72) em 02/04/2025 09:53:52 GMT-03:00
Papel: Assinante
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

OTACILIO PARRAS ASSIS (CPF 004.XXX.XXX-98) em 02/04/2025 15:44:53 GMT-03:00
Papel: Autoridade competente
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/6978-C2CC-F63A-1AF9

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELCEN NOCERA, Secretária Municipal de Educação, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 03/2022, obedecida à ordem de classificação, constante na Lista de Classificação Final e Homologação publicada em 08/11/2023.

01 CLASSES – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

ALEXANDRE JOSE DOS SANTOS	182º Classificado
JULIA ALEXANDRA ZIROLDO	183º Classificado
SILMARA DE FATIMA VIEIRA	184º Classificado
GILMAR DA FONTOURA SALBEGO	185º Classificado

Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Benjamin Constant, nº. 49, piso superior, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no próximo dia **09 de abril de 2025 pontualmente às 09h00min**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, para firmar compromisso de aceitação/anuência do emprego/contratação.

O não comparecimento na data/hora acima mencionada, ou ainda a não apresentação em data designada dos documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos, implicará na desistência da contratação.

OBS: "O candidato que já estiver trabalhando em outras escolas, deverá apresentar o Horário de Trabalho na sessão de atribuição de classe/aulas e a não apresentação impedirá o candidato de ter classe/aula atribuída, conforme disposto no Decreto nº 312 de 16 de dezembro de 2023."

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de Abril de 2025.

Elcen Nocera
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELCEN NOCERA, Secretária Municipal de Educação, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº. 03/2024, obedecida à ordem de classificação, constante na Lista de Classificação Final e Homologação publicada em 11/02/2025.

2 CLASSES E 16 H/A – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1 A 5 – CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

ERINEIA APARECIDA RODRIGUES PIONTI	41º Classificado
ANDRESSA RAIANE PULUCENIO DE CAMARGO	42º Classificado
PRISCILLA ANGELICA DE OLIVEIRA	43º Classificado
ADRIANA RIBEIRO VIUDEZ	44º Classificado
CICERA HENRIQUE ALVES	45º Classificado
ANA CAROLINE GUERETA GOMES SILVA	46º Classificado
ANA ELIZA DA COSTA PILATO MARTINS	47º Classificado
LAIS DE SOUZA COGO	48º Classificado
EDNA ALVES DANTAS	49º Classificado
MIRELE ROSA SORET	50º Classificado
CARINA LOPES	51º Classificado
WALKYRIA APARECIDA RODRIGUES	52º Classificado
JOSIANE DE ALMEIDA SALVADOR	53º Classificado
PAULA TAVARES ANDRADE	54º Classificado
PAMELLA GRAZIELLA SILVA PLACIDO FRANCISCON	55º Classificado
GABRIELA MACHADO ARAUJO	56º Classificado
NARA REGINA TAJES SALARO	57º Classificado
LURIAN DIONIZIO MENDONÇA	58º Classificado
JOSIANA FRANCISCA DE SOUZA COSTA	59º Classificado
NAJILAH MARINA RAMOS JACOB	60º Classificado

Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Benjamin Constant, nº. 49, piso superior, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no próximo dia **09 de abril de 2025 pontualmente às 09h30min**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, para firmar compromisso de aceitação/anuência do emprego/contratação.

O não comparecimento na data/hora acima mencionada, ou ainda a não apresentação em data designada dos documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos, implicará na desistência da contratação.

OBS: "O candidato que já estiver trabalhando em outras escolas, deverá apresentar o Horário de Trabalho na sessão de atribuição de classe/aulas e a não apresentação impedirá o candidato de ter classe/aula atribuída, conforme disposto no Decreto nº 292 de 07 de dezembro de 2024."

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de Abril de 2025.

Elcen Nocera

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELCEN NOCERA, Secretária Municipal de Educação, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº. 03/2024, obedecida à ordem de classificação, constante na Lista de Classificação Final e Homologação publicada em 11/02/2025.

2 CLASSES – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

ALINE CRISTIANE DOS SANTOS BRASILIO	1º Classificado
ALESSANDRA APARECIDA NAKANISHI SILVA	2º Classificado
NATALIA THADEY ALVES	3º Classificado
TAINA CAETANO	4º Classificado
JESSICA CRISTINA HILARIO GUIMARAES	5º Classificado
ISADORA LORENZETTI RODRIGUES	6º Classificado
JAINE ALVES CABRAL	7º Classificado
PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO	8º Classificado
BRUNA DE FATIMA PASTORI MONTALVAO	9º Classificado
ANA PAULA RIBEIRO PIRES	10º Classificado
ANA VITORIA ABRANTES FORMIGA NUNES	11º Classificado
ANDRESSA RIBEIRO NICOLINI	12º Classificado
SAMARA STEFANY RODRIGUES DE OLIVEIRA	13º Classificado
SARA MICHAELA ALVES DANTAS	14º Classificado
NAJILAH MARINA RAMOS JACOB	15º Classificado
ANA ELIZA DA COSTA PILATO MARTINS	16º Classificado
YVANA MARIA DALIO RIPOLI	17º Classificado
ANDRESSA VENTURINI	18º Classificado
EDUARDA APARECIDA VAZ SOUTO TAVARES	19º Classificado
ERICA DALVANA DE OLIVEIRA	20º Classificado

Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Benjamin Constant, nº. 49, piso superior, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no próximo dia **09 de abril de 2025 pontualmente às 09h00min**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, para firmar compromisso de aceitação/anuência do emprego/contratação.

O não comparecimento na data/hora acima mencionada, ou ainda a não apresentação em data designada dos documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos, implicará na desistência da contratação.

OBS: "O candidato que já estiver trabalhando em outras escolas, deverá apresentar o Horário de Trabalho na sessão de atribuição de classe/aulas e a não apresentação impedirá o candidato de ter classe/aula atribuída, conforme disposto no Decreto nº 292 de 07 de dezembro de 2024."

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de Abril de 2025.

Elcen Nocera
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 02/2022, obedecida à ordem de classificação, constante na Lista de Classificação Final publicada e Homologado em 24/09/2022.

01 VAGA – MÉDICO DO TRABALHO – CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CYNTHIA SAITO KATSUTANI	2º Classificado
EMINA SENA GONÇALVEZ	3º Classificado
THIAGO LUIS KARG QUIRINO	4º Classificado
MARIANA DE ALCANTARA ROSSETO	5º Classificado
THAIS MARIA OLIVEIRA DIAS	6º Classificado
MARIO KATSUTANI SOBRINHO	7º Classificado

Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Bitencourt, nº. 250, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no próximo dia **09 de abril de 2025, pontualmente às 15h30min**, para firmar termo de compromisso de aceitação do emprego temporário.

O não comparecimento na data/hora acima mencionada, ou ainda a não apresentação em data designada dos documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos, implicará na desistência da contratação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de Abril de 2025.

Otacilio Parras Assis

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONFORME o disposto no artigo 3º, inciso II, alínea "d" da Lei Complementar Municipal nº 722 de 06 de outubro de 2022 e no "caput" e parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 786, de 23 de fevereiro de 2023;

CONFORME o Decreto nº 292, de 30 de novembro de 2023, que estabelece os critérios para realização de Avaliações Psicológicas para contratações por Concurso Público e;

CONFORME a Portaria nº 122, de 15 de março de 2024, que nomeia servidor para realização de Avaliações Psicológicas.

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 03/2022 e convocados para atribuição realizada no dia 26/03/2025, para realização da Avaliação Psicológica que tem como objetivo avaliar o **PERFIL PSICOLÓGICO**, verificando as características de personalidade necessárias ao desempenho adequado das atividades inerentes à função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, tendo este as características e dimensões como segue: "*elevado relacionamento interpessoal, boa resistência à fadiga psicológica, diminuído nível de ansiedade, bom domínio psicomotor, elevado controle emocional, diminuída impulsividade, adequada memoria auditiva e visual, elevada disposição para trabalho, grau elevado de iniciativa e decisão, boa fluência verbal e inteligência geral*" conforme disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº 03/2022.

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
EDMAR CUBA	32º Classificado	13:30
JULIANA DOS SANTOS GOMES PINHO BOTELHO	34º Classificado	14:00
SUELI APARECIDA GUEDES CUBAS	43º Classificado	14:30
BENEDITA MARIA DE LIRA LEME	44º Classificado	15:00

O candidato convocado deverá apresentar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Bitencourt, nº. 250, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no próximo dia **09 de Abril de 2025 (quarta-feira)**, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estipulado anteriormente, munidos de documento oficial de identidade com foto, lápis, caneta esferográfica (azul ou preta) e borracha, não sendo permitido em hipótese alguma, realização da Avaliação Psicológica em outro dia, horário ou fora do local designado.

O resultado da Avaliação Psicológica deverá ser expedido através de laudo psicológico, no qual será definido por meio dos conceitos APTO e INAPTO, conforme descrição: - APTO: significa que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com as atribuições e responsabilidades, - INAPTO: significa que o candidato não apresentou o perfil psicológico compatível com a descrição das atividades do cargo. Obs: A "INAPTIDÃO" na avaliação psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais, tão somente, indica a inadequação do candidato ao perfil psicológico exigido para o desempenho do cargo.

O candidato, se julgar necessário, poderá solicitar, mediante requerimento, o procedimento denominado Entrevista Devolutiva para conhecimento das razões de sua INAPTIDÃO, não invalidando a solicitação do recurso administrativo (Resolução CFP nº 01/02).

O candidato "inapto" na avaliação psicológica será **eliminado** do Concurso Público.

O não comparecimento na data/hora acima mencionada, implicará na **desistência** da contratação e perda de todos os direitos referentes ao Concurso Público.

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de abril de 2025.

Juliana Ferraz Martins Souza
Diretora de Recursos Humanos

Nome:
RG:

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 860, DE 01 DE ABRIL DE 2025

"Institui o Programa "Tarifa Zero" no serviço de transporte coletivo no Município de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências."

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, na qualidade de Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que aprova, sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º. Fica instituído no Município de Santa Cruz do Rio Pardo o Programa "Tarifa Zero" para todos os usuários do transporte público coletivo urbano municipal visando proporcionar locomoção e mobilidade gratuita aos usuários de serviços de transporte coletivo urbano municipal.

Art. 2º. O objeto da presente Lei Complementar observará as seguintes diretrizes:

I. Acessibilidade universal;

II. Desenvolvimento sustentável da cidade nas dimensões socioeconômicas e ambientais;

III. Equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;

IV. Eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;

V. promover condições favoráveis para acessibilidade dos munícipes a educação, projetos sociais, culturais, atividades de lazer e transporte para o local de trabalho.

Art. 3º. O custeio do sistema de transporte público coletivo urbano municipal gratuito será obtido das seguintes fontes de financiamento:

I. Recursos decorrentes da operação do sistema de "área azul";

II. Exploração de ações publicitárias envolvendo o sistema de transporte;

III. Dotações orçamentárias próprias, decorrentes de outras fontes de relacionadas à mobilidade urbana e sustentabilidade socioambiental.

Art. 4º. A execução dos serviços de transporte coletivo urbano permanecerá delegada a Autarquia Codesan - Serviços e Obras, nos termos previstos no Decreto Municipal n° 277, de 13 de novembro de 2025.

Art. 5º. O transporte coletivo municipal gratuito, em havendo disponibilidade financeira e orçamentária, também poderá ser disponibilizado, quando necessário, aos domingos, feriados, pontos facultativos e demais datas de interesse público.

Art. 6°. Eventuais regulamentações necessárias serão expedidas por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.00.00. Autarquia-Codesan
03.01.00. Codesan Serviços e Obras
03.01.01. Codesan Serviços Municipais, Urbanos e Rurais

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de abril de 2025.
OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 861, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

(De iniciativa da Mesa da Câmara Municipal)

"Dispõe sobre revisão geral anual de vencimentos/salários dos servidores da Câmara Municipal."

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, na qualidade de Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que aprova, sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º - Os vencimentos/salários dos servidores da Câmara Municipal receberão revisão geral anual em 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento), conforme o índice IPCA/IBGE (acumulado 12 meses – de março de 2024 a fevereiro de 2025), a partir de 1º de abril de 2025, com efeitos extensivos aos aposentados, inativos e pensionistas do Poder Legislativo, na forma da Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de abril de 2025.
OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

ANEXO III

ESCALA DE VENCIMENTOS PARA EMPREGOS EM COMISSÃO (EVEC)

Referência	Salário - R$
EC - 01	1.686,68
EC - 02	1.855,34
EC - 03	2.040,87
EC - 04	2.244,98
EC - 05	2.469,47
EC - 06	2.716,41
EC - 07	2.988,04
EC - 08	3.286,85
EC - 09	3.615,54
EC - 10	3.977,11
EC - 11	4.374,82
EC - 12	4.812,26
EC - 13	5.293,51
EC - 14	5.822,87
EC - 15	6.405,16

EC - 16	**7.045,66**
EC - 17	**7.750,21**
EC - 18	**8.525,24**
EC - 19	**9.377,77**
EC - 20	**10.315,55**
EC - 21	**11.347,10**
EC - 22	**12.481,80**
EC - 23	**13.729,98**
EC - 24	**15.103,00**
EC - 25	**16.613,30**

ESCALA DE VENCIMENTOS PARA EMPREGADOS EFETIVOS (EVEE)

Referência / Grau	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	2.717,45	2.853,33	2.995,99	3.145,80	3.303,08	3.468,23	3.641,64	3.823,72	4.014,90	4.215,66	4.426,45
2	2.989,19	3.138,65	3.295,59	3.460,38	3.633,40	3.815,06	4.005,82	4.206,11	4.416,41	4.637,23	4.869,10
3	3.288,10	3.452,52	3.625,13	3.806,39	3.996,71	4.196,54	4.406,37	4.626,69	4.858,03	5.100,93	5.355,99
4	3.616,93	3.797,77	3.987,66	4.187,05	4.396,41	4.616,22	4.847,03	5.089,39	5.343,85	5.611,04	5.891,60
5	3.978,61	4.177,54	4.386,41	4.605,75	4.836,03	5.077,83	5.331,73	5.598,31	5.878,22	6.172,13	6.480,75
6	4.376,49	4.595,30	4.825,06	5.066,32	5.319,65	5.585,61	5.864,90	6.158,15	6.466,06	6.789,36	7.128,81
7	4.814,14	5.054,84	5.307,57	5.572,95	5.851,61	6.144,18	6.451,40	6.773,97	7.112,66	7.468,30	7.841,72
8	5.295,53	5.560,32	5.838,33	6.130,25	6.436,76	6.758,59	7.096,52	7.451,36	7.823,91	8.215,13	8.625,88
9	5.825,12	6.116,37	6.422,18	6.743,30	7.080,45	7.434,48	7.806,20	8.196,52	8.606,34	9.036,66	9.488,48
10	6.407,63	6.728,01	7.064,40	7.417,61	7.788,49	8.177,92	8.586,82	9.016,16	9.466,97	9.940,32	10.437,34
11	7.048,35	7.400,79	7.770,81	8.159,36	8.567,32	8.995,68	9.445,47	9.917,74	10.413,65	10.934,33	11.481,05
12	7.753,21	8.140,88	8.547,90	8.975,30	9.424,07	9.895,28	10.390,03	10.909,55	11.455,02	12.027,76	12.629,16
13	8.528,51	8.954,94	9.402,69	9.872,82	10.366,46	10.884,78	11.429,03	12.000,48	12.600,51	13.230,53	13.892,05
14	9.381,38	9.850,45	10.342,97	10.860,12	11.403,12	11.973,27	12.571,93	13.200,53	13.860,56	14.553,59	15.281,26
15	10.319,50	10.835,49	11.377,26	11.946,13	12.543,43	13.170,61	13.829,14	14.520,60	15.246,62	16.008,95	16.809,41
16	11.351,47	11.919,04	12.514,99	13.140,73	13.797,77	14.487,66	15.212,04	15.972,65	16.771,27	17.609,86	18.490,35
17	12.486,61	13.110,96	13.766,50	14.454,83	15.177,58	15.936,45	16.733,26	17.569,93	18.448,43	19.370,85	20.339,39
18	13.735,25	14.422,00	15.143,10	15.900,26	16.695,27	17.530,02	18.406,55	19.326,87	20.293,21	20.678,26	20.812,08
19	15.108,79	15.864,23	16.657,44	17.490,30	18.364,82	19.283,06	19.682,57	20.506,73	20.816,85	20.952,92	21.170,98
20	16.619,65	17.450,64	18.323,18	19.239,33	20.201,30	21.211,36	22.271,93	23.385,53	24.554,81	25.782,55	27.071,67

LEI COMPLEMENTAR Nº 862, DE 02 DE ABRIL DE 2025

"Altera o Artigo 1º da Lei nº 2.987, de 10 de junho de 2016"

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação, faz saber que ela aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 2.987, de 10 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - Fica instituída a "SEMANA MUNICIPAL DE TEATRO UMBERTO MAGNANI NETTO" no Município de Santa Cruz do Rio Pardo – SP que, será comemorada na primeira quinzena do mês de abril".*

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Complementar Municipal n° 602, de 31 de agosto de 2016.

Santa Cruz do Rio Pardo, 02 de abril de 2025.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 863, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a criação de vaga de emprego de técnico desportivo na Administração Direta".

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica criado no quadro de pessoal da Administração Direta, 01 (uma) vaga para o emprego permanente de Técnico Desportivo, a ser provido por concurso público, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, referência Salarial P16 do Anexo I da Lei Complementar nº 837 de 02 de abril de 2024, requisitos: nível superior em Educação Física com formação em bacharelado ou licenciatura plena e registro no CONFEF/ CREFs, com as seguites atribuições: planejar e executar atividades esportivas; administrar projetos esportivos; fomentar ações esportivas na comunidade; administrar e zelar pelos materiais fornecidos; orientar na elaboração de projetos esportivos; coordenar equipes de trabalho; auxiliar e assessorar o secretário municipal no que for solicitado.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – Poder Executivo

02.16.00 – Secretaria de Esportes e Lazer

02.16.01 – Administração da Secretaria de Esportes e Lazer

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 02 de abril de 2025.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito

LEI COMPLEMENTAR nº 864, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

"Autoriza a Autarquia Codesan-Serviços e Obras a conceder gratificação a servidor enquanto no exercício de função atípica na execução do transporte coletivo municipal"

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º. Fica a Autarquia Codesan-Serviços e Obras autorizada a conceder gratificação mensal equivalente a 05 (cinco) UFM (Unidades Fiscais do Município) a servidor ocupante de emprego efetivo, que não esteja designado para outras atividades atípicas a seu emprego de origem, função de confiança ou cargo em comissão, para que execute atribuições de forma atípica junto ao transporte coletivo do municipal.

Art. 2º. A gratificação prevista nesta Lei Complementar será concedida ao servidor, diante da execução atípica de suas atribuições que, consistirá em sua disponibilização para execução de tarefas aos sábados, feriados, pontos facultativos e em demais datas consideradas de interesse público.

Parágrafo Único. A gratificação será paga mensalmente, não integrando o salário base e será concedida somente enquanto houver exercício da função na forma prevista nesta Lei Complementar, a qual será formalizada por meio de portaria de nomeação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.00.00 – Autarquia - Codesan

03.01.00 – Codesan Serviços e Obras

03.01.01 – Codesan Serviços Municipais, Urbanos e Rurais

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Complementar Municipal n° 758, de 16 de maio de 2022.

Santa Cruz do Rio Pardo-SP, 02 de abril de 2025.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 865, DE 02 DE ABRIL DE 2025.
"Altera a Lei Complementar Municipal n° 605, de 25 de outubro de 2016."

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1° da Lei Complementar Municipal n° 605, de 25 de outubro de 2016 que, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. O Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN fornecerá "Cartão Especial de Estacionamento"" destinado a veículos que transportem pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, idosos e gestantes, a ser utilizado gratuitamente, pelo período máximo de 02 (duas) horas e exclusivamente nas vagas especiais demarcadas nas vias públicas municipais com o Símbolo Internacional de Acesso.

Parágrafo único. *Sem prejuízo do disposto no artigo 5º desta Lei Complementar, o Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN promoverá, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 1º de maio de 2025, o recadastramento dos veículos que transportem pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, idosos e gestantes, visando à renovação de todos os Cartões Especiais de Estacionamento.*

Art. 2°. Ficam alterados os anexos I e II da Lei Complementar n° 605, de 25 de outubro de 2016 que, passam a vigorar conforme anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas disposições contrárias.

Santa Cruz do Rio Pardo, 02 de abril de 2025.
OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

LEI nº 4394, DE 02 DE ABRIL DE 2025
"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00"

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo
02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0022.1.015 – EMENDAS PARLAMENTARES
447
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte 05 R$ 100.000,00
TOTAL R$ 100.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** serão provenientes de anulações parciais das seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo
02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0022.2.038 – BENEFICIOS EVENTUAIS
449
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 01 R$ 100.000,00
TOTAL R$ 100.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 02 de abril de 2025
OTACILIO PARRAS ASSIS
Prefeito

LEI nº 4395, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.000,00"

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** para restituição do saldo em conta, referente ao convênio da obra "Valorização Turística do Palácio da Cultura Umberto Magnani Netto", nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo
02.17.01 – Secretaria de Turismo
02.17.01 – Administração da Secretaria de Turismo
04.122.0027.2.085 – Manutenção da Secretaria de Turismo
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições– Fonte 02 R$ 8.000,00
TOTAL R$ 8.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** serão provenientes de anulações parciais das seguintes rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo
02.17.01 – Secretaria de Turismo
02.17.01 – Administração da Secretaria de Turismo
04.122.0027.2.085 – Manutenção da Secretaria de Turismo
Ficha 592
3.3.91.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 R$ 8.000,00
TOTAL R$ 8.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 02 de abril de 2025.

OTACILIO PARRAS ASSIS
Prefeito

LEI nº 4396, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00"

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 42 e 43, inciso III, da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo
02.05.00 – Secretaria de Educação
02.05.02 – Merenda Escolar
12.306.0014.2.069 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05 R$ 300.000,00
TOTAL R$ 300.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, serão provenientes de anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo
02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.02 – Merenda Escolar
12.306.0014.2.069 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
195
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 02 R$ 300.000,00
TOTAL R$ 300.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 02 de abril de 2025.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

LEI nº 4397, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 520.949,04´´

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 520.949,04 (quinhentos e vinte mil, novecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos)**, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes rubricas da despesa:
02.00.00 – Poder Executivo
02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente
02.13.03 – Limpeza Publica
15.452.0023.2.025 – AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO: LIMPEZA PUBLICA, COLETA
537
3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação - Fonte 01 R$ 520.949,04
TOTAL R$ 520.949,04

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 520.949,04 (quinhentos e vinte mil, novecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos),** serão provenientes de anulações parciais das seguintes rubrica da despesa:
02.00.00 – Poder Executivo
02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras
02.09.01 – Administração da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras
15.451.0019.2.015 - MANUTENCAO SECRET DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS
395
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01 R$ 30.000,00
02.10.00 – Secretaria de Agricultura
02.10.01 – Administração da Secretaria de Agricultura
04.122.0020.2.020 - MANUTENCAO DA SEC. AGRICULTURA E ATENDIMENTO PRODUTOS
401
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01 R$ 50.000,00
402
3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física – Fonte 01 R$ 20.949,04
403
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 01 R$ 45.000,00
02.10.02 – Estradas Rurais
20.606.0020.2.021 - MANUTENCAO DAS ESTRADAS RURAIS
407
3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 01 R$ 110.000,00
02.11.00 – Secretaria de Tecnologia, Indústria e Comércio

02.11.02 – Ensino Profissionalizante
04.122.0021.2.049 - MANUTENCAO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE
426
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01 R$ 15.000,00
02.11.04 – Departamento de Tecnologia
04.126.0021.2.081 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
438
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01 R$ 30.000,00
02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente
02.13.01 – Administração da Secretaria do Meio Ambiente
18.541.0023.2.022 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
517
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 01 R$ 50.000,00
02.13.02 – Praças, Parques, Jardins e Trevos
18.541.0023.2.024 - PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E TREVOS
530
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 01 R$ 50.000,00
02.17.00 - Secretaria de Turismo
02.17.01 – Administração da Secretaria de Turismo
04.122.0027.2.085 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO
590
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01 R$ 30.000,00
592
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 01 R$ 50.000,00
02.17.02 - Departamento de Vias Urbanas E Iluminação Publica
25.752.0027.2.060 - MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ILUMINACAO PUBLICA
598
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01 R$ 30.000,00
02.17.03 - Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
26.782.0027.2.061 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO TRÂNSITO - DEMUTRAN
606
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01 R$ 10.000,00

TOTAL R$ 520.949,04

Art. 3º. Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 02 de abril de 2025.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

LEI Nº 4398, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

"Fica reestruturado o Programa de Castração em animais das espécies Canis Familiares (cachorro) e Felis catus (gatos), em âmbito municipal e dá outras providências."

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art.1º. Fica reestruturado no Município de Santa Cruz do Rio Pardo o Programa de Castração de cachorros e gatos, o qual promoverá o atendimento e procedimento veterinário de esterilização, com técnica minimamente invasiva, de cães e gatos (orquiectomia para machos e ovariosalpingohisterectomia para fêmeas), com implantação de microchips.

Art. 2º. Os atendimentos e procedimentos veterinários previstos nesta Lei, após seleção por meio de triagem e cadastro realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal do Meio Ambiente, serão exclusivamente realizados em animais errantes, aos animais que estejam em posse de cuidadores e/ou protetores independentes e aos que pertençam a famílias em situação de vulnerabilidade.

Parágrafo Único. Para os fins previstos nesla Lei, os critérios sócioeconômicos a serem utilizados para se estabelecer situação de vulnerabilidade, e ainda, a definição de situação excepcional que necessite de triagem e relatório a ser emitido pela Secretaria de Assistência Social, serão estabelecidos por meio de Decreto, conforme a demanda.

Art. 3º. Os atendimentos veterinários previstos nesta Lei poderão ser realizados por clínicas e médicos veterinários contratados, após a devida habilitação e adesão a credenciamento, precedido de edital de chamamento público.

Parágrafo Único. Os atendimentos, objetos desta Lei, serão distribuídos de forma equitativa a todos os contratados.

Art. 4º. O valor total anual com recursos municipais a ser despendido para os procedimentos previstos neste Lei será no importe de até R$200.000,00 (duzentos mil reais), que será utilizado, conforme
as necessidades e disponibilidades financeiras, podendo haver suplementação, caso sejam disponibilizados recursos estaduais ou federais.

Art. 5º. Todas as despesas necessárias à execução dos procedimentos previstos nesta Lei, bem como as despesas havidas com equipamentos, medicamentos, materiais cirúrgicos, exames de diagnóstico, transporte dos animais, microchips, internação e sua permanência em internação no caso de alguma intercorrência, pelo tempo necessário à recuperação e ao restabelecimento do animal, além de tudo o mais que se fizer necessário, correrão por conta da clínica e/ou médico veterinário contratado.

Art. 6º. As despesas desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – Poder Executivo

02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente

02.13.01 – Administração

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 3.917 de 10 de agosto de 2022 e Lei Municipal n° 4.202, de 20 de dezembro de 2023.

Santa Cruz do Rio Pardo, 02 de abril de 2025

OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito

LEI N° 4399, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

“Reestrutura o “Programa Municipal de Incentivo e Apoio ao Desenvolvimento das Atividades Agropecuárias” no Município de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências.”

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1°. Fica reestruturado no âmbito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, o “Programa Municipal de Incentivo e Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Agropecuárias”, que se constituirá em um programa destinado a fomentar e incentivar as atividades desenvolvidas pelos produtores rurais do Município, a geração de empregos e, especialmente, a manutenção do homem no campo, tendo como objetivos primordiais o incremento e desenvolvimento das atividades agropecuárias, por meio de ações direcionadas a proporcionar, direta ou indiretamente, o aumento da produtividade, o escoamento da produção e a melhoria da qualidade de vida.

Art. 2°. O Município, observado o interesse público e o disposto nesta Lei, poderá conceder a pessoas físicas ou jurídicas, que desenvolvam atividades econômicas de produção agropecuárias no Município, prestação de serviços com utilização de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, devidamente operados por servidores habilitados.

Parágrafo Único: As pessoas físicas ou jurídicas, beneficiadas com a autorização prevista no caput deste artigo, responderão pelas custas, quaisquer despesas e eventuais danos causados aos bens públicos e a terceiros.

Art. 3°. Serão considerados serviços de interesse público, para os fins desta Lei, dentre outros, aqueles que demandarem movimentação, transporte de materiais de revestimento primário, tais como terra, pedras e similares, terraplanagens para manutenção ou construção de vias de acesso a imóveis rurais, quando prestados:

I. Na melhoria dos acessos que servem para o recebimento de insumos e escoamento da produção e em hipótese alguma, nas áreas de preservação permanente;

II. Demais serviços não previstos nesta Lei e intrinsecamente ligados a proteção e ao desenvolvimento agropecuário da economia local, sendo que, neste caso, a definição da prestação do serviço ficará a critério das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente.

§1°. Esta Lei não se aplica a empresas de comercialização de insumos e de produtos agropecuários

§2°. Os acessos previstos no inciso I ficarão restritos a 500 (quinhentos) metros de comprimento, entre a estrada rural e a sede da propriedade e com no máximo 6 (seis) metros de largura, podendo somente em casos de extrema necessidade e a critério da Secretaria Municipal de Agricultura, ser estendido até o máximo de 700 (setecentos) metros de comprimento, mantendo-se sempre a largura máxima de 6 (seis) metros.

TÍTULO II
DO PREÇO PÚBLICO

Art. 4°. O preço público em decorrência da utilização das máquinas, equipamentos e custos do operador será estabelecido, por meio de Decreto, expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

TÍTULO III
SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 5°. Os serviços de interesse público constantes nesta Lei poderão ser requeridos pelo proprietário, interessado ou possuidor, não sendo aceita a solicitação por pessoas alheias a propriedade, devendo o solicitante atender as seguintes condições:

I. Ter individualmente ou em conjunto com familiares ou dependentes, o domínio ou a posse da terra, em unidades isoladas ou contíguas;

II. Ter na produção agropecuária sua principal atividade econômica ou meio de subsistência;

III. Quando o caso, apresentar prova de inscrição estadual de produtor rural nesse Município;

IV. Declarar a dimensão da área;

V. Declarar as máquinas que o requerente é possuidor;

VI. Especificar o serviço desejado e o tipo de máquina, implemento ou equipamento necessário.

Art. 6°. A utilização de uso de máquinas e equipamentos de propriedade do Município, depois de efetuadas as diligências necessárias para a verificação de que o serviço a ser prestado tem amparo legal, será decidida pelo Secretário Municipal de Agricultura, por meio de despacho justificado, com emissão de ordem de serviço, observada a ordem cronológica da solicitação, as disponibilidades de atendimento e a viabilidade do projeto.

Parágrafo Único: A fim de conferir transparência ao Programa, a Secretaria Municipal de Agricultura deverá encaminhar à Câmara Municipal, quadrimestralmente conforme preconiza o TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, prestação de contas por meio de relatório que descreva os serviços que foram prestados bem como o beneficiário, a data, o período de tempo empregado e o valor da taxa recolhida.

TÍTULO IV
DA EXECUÇÃO DOS DOS SERVIÇOS

Art. 7°. A execução dos serviços obedecerá a ordem cronológica dos requerimentos e sua operacionalização observará ao cronograma por região, na intenção de otimizar tempo e custo, bem como a disponibilidade dos equipamentos e operadores.

Art. 8°. Não poderão ser prestados serviços àqueles que estiverem em débito com a Fazenda Publica Municipal ou omissos quanto a cumprimento de obrigação fiscal e demais deveres perante o Município.

Art. 9°. Eventuais despesas com a execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 - Poder Executivo

02.10.00 - Secretaria de Agricultura

02.10.01 -Administração da Secretaria de Agricultura

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada a Lei Municipal n° 3.747, de 15 de outubro de 2021.

Santa Cruz do Rio Pardo, 02 de abril de 2025.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito

LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo/SP comunica a todos os interessados que se encontra a disposição, o edital licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 06/2025**, cujo objeto é **a aquisição de Kits de Saúde Bucal para a Secretaria Municipal de Saúde.** O pregão eletrônico será realizado através da plataforma eletrônica www.bll.org.br na data de 17 de abril de 2025, com início da sessão às 09h00min. O envio das propostas deverá ocorrer do dia 07/04/2025 às 09h00 ao dia 17/04/2025 às 08h30. O edital licitatório encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone (14) 3332-2306, opção 07.

Santa Cruz do Rio Pardo, 31 de março de 2025.

João Gabriel Delarissa
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO as despesas originárias da **Inexigibilidade** sob o **n. º 01/2025** no valor anual estimado em até **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais),** que corresponde ao valor mensal de R$ 166.666,66 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**,** conforme artigo 74, Inc. IV da Lei n.º 14.133/2021, cujo objeto é o **Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme tabela SUS,** à empresa **Labersan Análises Clinicas Ltda**.

Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de março de 2025.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO as despesas originárias da **Inexigibilidade** sob o **n. º 10/2025** no valor total de **R$ 66.969,00 (sessenta e seis mil e novecentos e sessenta e nove reais),** conforme artigo 74, Inc. I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cujo objeto é a **aquisição de sistema de infusão de insulina (bomba de insulina) e os insumos necessários para o período de 12 meses, em atendimento de mandado judicial,** à empresa **Auto Suture do Brasil Ltda**.

Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de março de 2025.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO as despesas originárias da **Inexigibilidade** sob o **n. º 12/2025** no valor total de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** conforme artigo 74, Inc. III, alínea “f” da Lei n.º 14.133/2021, cujo objeto é a Contratação do Curso Prático Audesp Fase IV, que ocorrerá no dia 27 de março de 2025, na cidade de Marília - SP, para os funcionários Franciele Dias de Oliveira, João Gabriel Delarissa e Renato Paes da Rosa Gonzaga de Oliveira, à licitante Gislany Gomes Ferreira.

Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de março de 2025.

Otacílio Parras Assis
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO as despesas originárias da **Inexigibilidade** sob o **n. º 13/2025** no valor total de **R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais),** conforme artigo 74, Inc. III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na realização de Curso Avançado sobre a Implementação da Nova Lei de Licitação: Fase Interna e Externa, à licitante Gislany Gomes Ferreira.

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de março de 2025.
Otacílio Parras Assis
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO as despesas originárias da **Inexigibilidade** sob o **n. º 14/2025** no valor total de **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais),** conforme artigo 74, Inc. II da Lei n.º 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de apresentação teatral e realização de oficina pelo grupo "Lunar de Teatro", para a 5ª Semana de Teatro "Umberto Magnani" realizada de 29 de março a 05 de abril de 2025, no "Palácio da Cultura Humberto Magnani Netto", à licitante **Suzana Muniz de Almeida Pinto.**

Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de março de 2025.
OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO as despesas originárias da **Inexigibilidade** sob o **n. º 15/2025** no valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** conforme artigo 74, Inc. II da Lei n.º 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de apresentações teatral e realização de oficina pelo grupo "Nossa Trupe", para a 5ª Semana de Teatro "Umberto Magnani" realizada de 29 de março a 05 de abril de 2025, no "Palácio da Cultura Humberto Magnani Netto", à licitante **Rodrigo Cassiano da Costa 32987865864.**

Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de março de 2025.
OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO as despesas originárias da **Inexigibilidade** sob o **n. º 16/2025** no valor total de **R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais),** conforme artigo 74, Inc. II da Lei n.º 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de apresentações teatral e realização de oficina pelo grupo "Arte em Cena", para a 5ª Semana de Teatro "Umberto Magnani" realizada de 29 de março a 05 de abril de 2025, no "Palácio da Cultura Humberto Magnani Netto", à licitante **27.171.919 Laura Nogueira Cimmino.**

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de abril de 2025.
OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

Homologação Pregão Eletrônico n. º 02/2025

Considerando o parecer jurídico às fls. 189 e 190, dando conta que todos os requisitos, exigências e formalidades legais acham-se satisfeitos, e bem como os valores finais apresentados estão compatíveis com o mercado e com as expectativas da Administração, **Homologo** o julgamento efetuado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, a licitante vencedora **AUFI VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA. Determino** a expedição de Ordem/Pedido de Compra. Publique-se e comunique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de abril de 2025.
Otacílio Parras Assis
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 424, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre Contratação de Servidor Municipal, aprovado em Concurso Público"

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica contratada a partir de 24 de março de 2025, a servidora **TAMIRES ROCHA ASSIS MAIA**, RG/SSP/SP 45.XXX.XXX-X; CPF 429.XXX.XXX-XX e PIS/PASEP 210XXXXXXXX, residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, aprovada em Concurso Público, realizado nos termos do Edital nº 03/2022, classificado em 08º lugar para o emprego permanente de **Técnico em Farmácia**, estando o cargo vago no quadro geral de pessoal.

Artigo 2º - A Contratação será pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de março de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de Março de 2025.

Juliana Ferraz Martins Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 430, 28 DE MARÇO DE 2025.

=Instaura Procedimento Administrativo para apuração da inexecução contratual e demais irregularidades no cumprimento dos ajustes firmados entre a municipalidade e a empresa CONSERVITA GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA para a prestação de serviço de execução de limpeza pública no Município de Santa Cruz do Rio Pardo=

LUCIANO FRANCISCO MASSOCA, Secretário Municipal do Meio Ambiente, do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contrato firmado entre a municipalidade e a empresa na data de 16 de agosto de 2022 para a prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares (RSDU) e resíduos recicláveis no município de Santa Cruz do Rio Pardo- SP por Pregão Eletrônico nº 32/2022 e os termos de aditamentos contratuais;

CONSIDERANDO as inúmeras notificações encaminhadas à contratada a partir de 11 de junho de 2024, sobre falta de coleta, condição do veículo utilizado para a prestação do serviço, falta do veículo carroceria tipo carga seca para a realização da coleta de materiais recicláveis, falta de coleta de materiais recicláveis, mau cheiro causado pelo chorume dos caminhões, amontoar sacos de lixo, não utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, relatórios de fiscalização de contrato administrativo e notícias vinculadas acerca das caminhão apreendido por irregularidades;

CONSIDERANDO que, mesmo após instauração de procedimentos administrativos, por meio das Portarias nº 121 de 13 de março de 2024, nº 243 de 20 de maio de 2024, e nº 296 de 10 de junho de 2024, a problemática com a coleta de resíduos sólidos domiciliares urbano e coleta de resíduos recicláveis ainda persiste;

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica instaurado Procedimento Administrativo em face a empresa CONSERVITA GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.874.834/0001-42, situada a Rua Alexandre Salomão, nº 1167, Centro, na cidade de Andradina– SP, CEP 16.900-023, conforme Termo de Instauração em anexo, para a apuração de eventual inexecução parcial e descumprimento de obrigações contratuais ou legais, e, garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa e eventual imposição das sanções cabíveis, conforme disposto na cláusula décima quinta do contrato, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2022 e nos artigos 86 e 87 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 28 de março de 2025.

Registre-se e Publique-se

Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de março de 2025.

LUCIANO FRANCISCO MASSOCA
Secretário Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 434, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal"

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 01 de abril de 2025, a servidora **INES MARIANO BUENO BARBOSA**, RG/SSP/SP 9.XXX.XXX-X e CPF 006.XXX.XXX-XX, ocupante do emprego por prazo determinado de **Professor de Ensino Fundamental 1 a 5.**

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos tomará as providências necessárias, decorrentes da presente exoneração.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de Abril de 2025.

Juliana Ferraz Martins Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 435, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal"

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 01 de abril de 2025, a servidora **ANA PAULA DA SILVA FIRMINO**, RG/SSP/SP 43.XXX.XXX-X e CPF 298.XXX.XXX-XX, ocupante do emprego por prazo determinado de **Professor de Educação Infantil.**

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos tomará as providências necessárias, decorrentes da presente exoneração.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de Abril de 2025.

Juliana Ferraz Martins Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 436, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal"

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 01 de abril de 2025, a servidora **LAURA CIBELE DE CASTRO LIMA**, RG/SSP/SP 45.XXX.XXX-X e CPF 432.XXX.XXX-XX, ocupante do emprego por prazo determinado de **Professor de Educação Infantil.**

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos tomará as providências necessárias, decorrentes da presente exoneração.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de Abril de 2025.

Juliana Ferraz Martins Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 437, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal"

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 01 de abril de 2025, a servidora **ELIS MARINA ALBERINI**, RG/SSP/SP 48.XXX.XXX-X e CPF 403.XXX.XXX-XX, ocupante do emprego por prazo determinado de **Professor de Ensino Fundamental 6 a 9 – Ciências**.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos tomará as providências necessárias, decorrentes da presente exoneração.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de Abril de 2025.

Juliana Ferraz Martins Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 438, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de Cargo em Comissão"

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica exonerada a pedido, a partir de 01 de abril de 2025, a servidora **TATIANE ANTUNES DA SILVA**, RG/SSP/SP 47.XXX.XXX-X e CPF 400.XXX.XXX-XX, do Cargo em Comissão de **Diretor de Meio Ambiente**.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos tomará as providências necessárias, decorrente do presente Ato.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de Abril de 2025.

Juliana Ferraz Martins Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 439, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de Cargo em Comissão"

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica exonerada a partir de 01 de abril de 2025, a servidora **NATHALIA SCARMEN SIMÃO FERNANDES**, RG/SSP/SP 35.XXX.XXX-X e CPF 341.XXX.XXX-XX, do Cargo em Comissão de **Diretor Geral de Administração e Gabinete**, para retornar ao emprego permanente de Oficial Administrativo.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos tomará as providências necessárias, decorrente do presente Ato.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de Abril de 2025.

Juliana Ferraz Martins Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 440, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre Revogação de Gratificação por função de Servidor Público Municipal"

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica destituída, a partir de 01 de abril de 2025, a gratificação por função de Assessoramento e Coordenação do Departamento Pessoal, da servidora **BRENNDA LOBERTO TAVARES**, RG/SSP/SP 42.XXX.XXX-X e CPF 411.XXX.XXX-XX.

Artigo 2º – O Departamento de Recursos Humanos tomará as providências necessárias, decorrentes do presente Ato.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de Abril de 2025.

Juliana Ferraz Martins Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 441, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre Revogação de Gratificação por função de Servidor Público Municipal"

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica destituída, a partir de 01 de abril de 2025, a gratificação por função de Coordenação de Dados do AUDESP – Atos de Pessoal, da servidora **YASMIN DE LIMA PEREZ**, RG/SSP/SP 58.XXX.XXX-X e CPF 477.XXX.XXX-XX.

Artigo 2º – O Departamento de Recursos Humanos tomará as providências necessárias, decorrentes do presente Ato.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de Abril de 2025.

Juliana Ferraz Martins Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 442, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre Contratação de Servidor Municipal, aprovado em Concurso Público"

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica contratada a partir de 01 de abril de 2025, a servidora **LORRANY MARIA MARCOLA ROSALEN**, RG/SSP/SP 52.XXX.XXX-X; CPF 485.XXX.XXX-XX e PIS/PASEP 142XXXXXXXX, residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, aprovada em Concurso Público, realizado nos termos do Edital nº 03/2022, classificado em 01º lugar para o emprego permanente de **Endodontista**, estando o cargo vago no quadro geral de pessoal.

Artigo 2º - A Contratação será pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de Abril de 2025.

Juliana Ferraz Martins Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 443, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre Contratação de Servidor Municipal, aprovado em Concurso Público"

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica contratado a partir de 01 de abril de 2025, o servidor **LUAN SILVESTRE SOARES**, RG/SSP/SP 59.XXX.XXX-X; CPF 372.XXX.XXX-XX e PIS/PASEP 140XXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, aprovado em Concurso Público, realizado nos termos do Edital nº 03/2022, classificado em 14º lugar para o emprego permanente de **Oficial Administrativo**, estando o cargo vago no quadro geral de pessoal.

Artigo 2º - A Contratação será pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de Abril de 2025.

Juliana Ferraz Martins Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 444, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre Contratação de Servidor Municipal, aprovado em Concurso Público"

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica contratada a partir de 01 de abril de 2025, a servidora **ELISA CRISTINA DA SILVA KOROLL**, RG/SSP/SP 54.XXX.XXX-X; CPF 362.XXX.XXX-XX e PIS/PASEP 207XXXXXXXX, residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, aprovada em Concurso Público, realizado nos termos do Edital nº 03/2022, classificado em 17º lugar para o emprego permanente de **Oficial Administrativo**, estando o cargo vago no quadro geral de pessoal.

Artigo 2º - A Contratação será pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de Abril de 2025.

Juliana Ferraz Martins Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 445, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre Contratação de Servidor Municipal, aprovado em Concurso Público"

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica contratado a partir de 01 de abril de 2025, o servidor **RHUAN PABLO GASQUES FRANCISCHETTI**, RG/SSP/SP 63.XXX.XXX-X; CPF 045.XXX.XXX-XX e PIS/PASEP 200XXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, aprovado em Concurso Público, realizado nos termos do Edital nº 03/2022, classificado em 18º lugar para o emprego permanente de **Oficial Administrativo**, estando o cargo vago no quadro geral de pessoal.

Artigo 2º - A Contratação será pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de Abril de 2025.

Juliana Ferraz Martins Souza

Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 446, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre Contratação de Servidor Municipal, aprovado em Concurso Público"

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica contratado a partir de 01 de abril de 2025, o servidor **JOAO VICTOR NASCIMENTO RENOFIO**, RG/SSP/SP 55.XXX.XXX-X; CPF 475.XXX.XXX-XX e PIS/PASEP 271XXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, aprovado em Concurso Público, realizado nos termos do Edital nº 03/2022, classificado em 24º lugar para o emprego permanente de **Oficial Administrativo**, estando o cargo vago no quadro geral de pessoal.

Artigo 2º - A Contratação será pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de Abril de 2025.

Juliana Ferraz Martins Souza

Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 447, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"*Dispõe sobre a Contratação de Servidor Municipal em Emprego Temporário*"

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica contratada a partir de 01 de abril de 2025, a servidora **CAMILA NEVES DE OLIVEIRA,** RG/SSP/SP 34.XXX.XXX.X e CPF 316.XXX.XXX-XX, para a função de **Professor de Ensino Fundamental 1 a 5**, conforme Lei Complementar nº. 344/2007 e Lei Complementar nº 706/2019 por 260 dias.

Artigo 2º – O Departamento de Recursos Humanos tomará as providências necessárias, decorrente do presente Ato.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de abril de 2025.

Juliana Ferraz Martins Souza

Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 448, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"*Dispõe sobre a Contratação de Servidor Municipal em Emprego Temporário*"

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica contratada a partir de 01 de abril de 2025, a servidora **PAOLA BIANCA DA SILVA,** RG/SSP/SP 41.XXX.XXX.X e CPF 438.XXX.XXX-XX, para a função de **Professor de Ensino Fundamental 1 a 5**, conforme Lei Complementar nº. 344/2007 e Lei Complementar nº 706/2019 por 260 dias.

Artigo 2º – O Departamento de Recursos Humanos tomará as providências necessárias, decorrente do presente Ato.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de abril de 2025.

Juliana Ferraz Martins Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 449, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre Contratação de Servidor Municipal, aprovado em Concurso Público"

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica contratada a partir de 01 de abril de 2025, a servidora **THAYANE FRUTUOSO DE OLIVEIRA**, RG/SSP/SP 69.XXX.XXX-X; CPF 100.XXX.XXX-XX e PIS/PASEP 212XXXXXXXX, residente e domiciliada na cidade de Ipaussu/SP, aprovada em Concurso Público, realizado nos termos do Edital nº 03/2022, classificado em 25º lugar para o emprego permanente de **Oficial Administrativo**, estando o cargo vago no quadro geral de pessoal.

Artigo 2º - A Contratação será pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de Abril de 2025.

Juliana Ferraz Martins Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 450, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"*Dispõe sobre a Contratação de Servidor Municipal em Emprego Temporário*"

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica contratada a partir de 01 de abril de 2025, a servidora **JUCIMARA DA SILVA MORENO,** RG/SSP/SP 44.XXX.XXX.X e CPF 349.XXX.XXX-XX, para a função de **Professor de Ensino Fundamental 1 a 5**, conforme Lei Complementar nº. 344/2007 e Lei Complementar nº 706/2019 por 260 dias.

Artigo 2º – O Departamento de Recursos Humanos tomará as providências necessárias, decorrente do presente Ato.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de abril de 2025.

Juliana Ferraz Martins Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 451, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"*Dispõe sobre a Contratação de Servidor Municipal em Emprego Temporário*"

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica contratado a partir de 01 de abril de 2025, o servidor **MATEUS JOSE LOCALI**, RG/SSP/SP 53.XXX.XXX-X e CPF 436.XXX.XXX-XX, para a função de **Professor de Ensino Fundamental 6 a 9 – Matemática** conforme Lei Complementar nº. 344/2007 e Lei Complementar nº 706/2019 por 260 dias.

Artigo 2º – O Departamento de Recursos Humanos tomará as providências necessárias, decorrente do presente Ato.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de abril de 2025.

Juliana Ferraz Martins Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 452, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão"

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica nomeada a partir de 01 de abril de 2025, a servidora **BRENNDA LOBERTO TAVARES**, RG/SSP/SP 42.XXX.XXX-X e CPF 411.XXX.XXX-XX, ocupante do emprego permanente de Oficial Administrativo, para exercer o Cargo em Comissão de **Supervisor de Contratos e Convênios de Pessoal**, com carga horária de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, sendo demissível no "Ad Nutum".

Artigo 2º – O Departamento de Recursos Humanos tomará as providências necessárias, decorrente do presente Ato.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de Abril de 2025.

Juliana Ferraz Martins Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 453, DE 01 ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre Designação de Servidor Público Municipal para o Exercício de Função de Assessoramento, coordenação e gerenciamento do gabinete do Secretário Municipal de Administração"

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada, a partir de 01 de abril de 2025, a servidora **NATHALIA SCARMEN SIMAO FERNANDES**, RG/SSP/SP 35.XXX.XXX-X; CPF 341.XXX.XXX-XX, ocupante do emprego permanente de Oficial Administrativo, para o exercício de função de Assessoramento, Coordenação e Gerenciamento do Gabinete do Secretário Municipal de Administração, conforme Lei Complementar nº 642/2017.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos tomará as providências necessárias, decorrente do presente Ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de Abril de 2025.

Juliana Ferraz Martins Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 454, DE 01 ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre Designação de Servidor Público Municipal para o Exercício de Função de Assessoramento e Coordenação do Departamento Pessoal"

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada, a partir de 01 de abril de 2025, a servidora **YASMIN DE LIMA PEREZ**, RG/SSP/SP 58.XXX.XXX-X; CPF 477.XXX.XXX-XX, ocupante do emprego permanente de Oficial Administrativo, para o exercício de função de Assessoramento e Coordenação do Departamento Pessoal, conforme Lei Complementar nº 757/2022.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos tomará as providências necessárias, decorrente do presente Ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de Abril de 2025.

Juliana Ferraz Martins Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 455, DE 01 ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre Designação de Servidor Público Municipal para o Exercício de Função de Supervisão e Monitoramento de Contratos e Convênios"

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada, a partir de 01 de abril de 2025, a servidora **DAISY MARTINS AMORIM**, RG/SSP/SP 44.XXX.XXX-X; CPF 373.XXX.XXX-XX, ocupante do emprego permanente de Oficial Administrativo, para o exercício de função de Supervisão e Monitoramento de Contratos e Convênios, conforme Lei Complementar nº 858/2025.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos tomará as providências necessárias, decorrente do presente Ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de Abril de 2025.

Juliana Ferraz Martins Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 456, DE 01 ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre Designação de Servidor Público Municipal para o Exercício de Função de Coordenação do setor de agendamento dos atendimentos prestados pela Secretaria de Saúde e captação de vagas e atendimentos de saúde não realizados do âmbito municipal"

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada, a partir de 01 de abril de 2025, a servidora **LETICIA LUIZA DARIO ROSA**, RG/SSP/SP 42.XXX.XXX-X; CPF 369.XXX.XXX-XX, ocupante do emprego permanente de Oficial Administrativo, para o exercício de função de Coordenação do setor de agendamento dos atendimentos prestados pela Secretaria de Saúde e captação de vagas e atendimentos de saúde não realizados do âmbito municipal, conforme Lei Complementar nº 858/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos tomará as providências necessárias, decorrente do presente Ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de Abril de 2025.

Juliana Ferraz Martins Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 457, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Autoriza a dirigir veículos oficiais e dá outras providências".

Gagrione Fernando da Silva, Secretário Municipal de Administração do Município de Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 4.080, de 13 de junho de 2023, que dispõe sobre o uso da frota de veículos oficiais da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, revoga a Lei nº 3.153, de 07 de fevereiro de 2018 e suas alterações e dá outras providências;

CONSIDERANDO que em seu artigo 5º. os servidores/funcionários municipais para dirigirem carro oficial deverão estar previamente autorizados.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado nos termos do artigo 5º da Lei nº 4.080/2023, o(a) servidor(a) abaixo relacionados a dirigir veículos oficiais do Município:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Hugo Leonardo Soares	**Diretor Geral de Administração e Gabinete**

Art. 2° O(A) servidor(a)/funcionário(a) deverá cumprir rigorosamente as determinações constantes na Lei Municipal nº 4.080/2023, bem como do Código Brasileiro de Trânsito – Lei 9.503/1997.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de abril de 2025.

Gagrione Fernando da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 461, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão"

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir de 02 de abril de 2025, o Sr. **HUGO LEONARDO SOARES**, RG/SSP/SP 42.XXX.XXX-X e CPF 352.XXX.XXX-XX, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor Geral de Administração e Gabinete**, com carga horária de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, sendo demissível no "Ad Nutum".

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos tomará as providências necessárias, decorrente do presente Ato.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 02 de Abril de 2025

Juliana Ferraz Martins Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 462, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre Contratação de Servidor Municipal, aprovado em Concurso Público"

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica contratada a partir de 02 de abril de 2025, a servidora **TATIANE ANTUNES DA SILVA**, RG/SSP/SP 47.XXX.XXX-X; CPF 400.XXX.XXX-XX e PIS/PASEP 267XXXXXXXX, residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, aprovada em Concurso Público, realizado nos termos do Edital nº 03/2022, classificado em 16º lugar para o emprego permanente de **Oficial Administrativo**, estando o cargo vago no quadro geral de pessoal.

Artigo 2º - A Contratação será pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 02 de Abril de 2025.

Juliana Ferraz Martins Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 463, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão"

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica nomeada a partir de 03 de abril de 2025, a servidora **TATIANE ANTUNES DA SILVA**, RG/SSP/SP 47.XXX.XXX-X e CPF 400.XXX.XXX-XX, ocupante do emprego permanente de Oficial Administrativo, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor de Meio Ambiente**, com carga horária de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, sendo demissível no "Ad Nutum".

Artigo 2º – O Departamento de Recursos Humanos tomará as providências necessárias, decorrente do presente Ato.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de Abril de 2025.

Juliana Ferraz Martins Souza
Diretora de Recursos Humanos

OFÍCIO

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de abril de 2025.

Ofício nº 30/2025
Assunto: Retorno ao Trabalho

O Departamento de Recursos Humanos vem por meio deste, informar Vossa Senhoria que retorne as suas atividades laborais a partir de 07 de abril de 2025.

Sem mais, renovo protestos de estima e consideração e coloco-me a disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,
Juliana Ferraz Martins Souza
Diretora de Recursos Humanos

A Ilma.
Sra. Ligia Dionisio de Souza
Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo/SP

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVAS - O.C.P

Justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento (O.C.P.) do (s) empenho (s), sendo o motivo do não pagamento do
fornecedor no prazo estipulado devido o fato de:

(1) Fornecedor não compareceu para receber o serviço prestado ou mercadoria vendida na data estipulada para vencimento
(2) Não havia dinheiro na conta bancária (recurso) das diversas esferas.
(3) Não foi passado em tempo hábil para pagamento na data, devido ao fato do ordenador da despesa não ter assinado e empenho
(4) Não foi passado em tempo hábil para pagamento.
(5) Foi assinado pelo (a) ordenador (a) da despesa na data do vencimento.
(6) Impossibilidade de retenção do empenho durante o fechamento mensal.
(7) Foi assinado pelo (a) ordenador (a) da despesa após a data do vencimento.
(8) Alteração de projeto por parte da secretaria responsável pela ordenação da despesa.
(9) Impossibilidade de retenção no primeiro dia do mês - fechamento
(10) Lapso no preenchimento da data de vencimento por parte do Departamento de Compras
(11) Lapso na distribuição do boleto bancário na ordem de fornecimento por parte Dep.Compras
(12) Antecipação de pagamento a fornecedor devida urgência de entrega de mercadorias/serviços
(13) Impossibilidade de pagamento devido fechamento mensal
(14) Feriado
(15) Outros
(16) Análise do Departamento de ISS/IR para retenção
(17) Lapso no arquivamento do documento
(18) Sistema Inoperante
(19) A contratada entregou a fatura após a data de vencimento.
(20) Retenção de INSS é feito até o dia 25 de cada mês, não podendo ser feito após essa data, somente no mês posterior
(21) A nota fiscal foi liquidada na data de vencimento.
(22) A nota fiscal chegou para pagamento na data de vencimento.
(23) A nota fiscal chegou para pagamento após a data de vencimento.
(24) Regularização de Contrato

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	VALOR	DATA	MOTIVO
CIA JAGUARI DE ENERGIA S.A.	1632-006	R$ 27,86	10/03/2025	23

SECRETARIA DE SAÚDE

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	VALOR	DATA	MOTIVO
CIA JAGUARI DE ENERGIA S.A.	1627-006	R$ 1.844,58	10/03/2025	23
ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	709-002	R$ 5.509,71	20/02/2025	22
UMMES	1817	R$ 8.696,32	20/02/2025	23
UMMES	1818	R$ 8.696,32	20/02/2025	23

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	VALOR	DATA	MOTIVO
FABIANA DA SILVA MARQUESI	206-001	R$ 4.058,62	18/02/2025	7
FABIANA DA SILVA MARQUESI	208-001	R$ 3.721,86	18/02/2025	7
CIA JAGUARI DE ENERGIA S.A.	1625-001	R$ 7.949,73	10/02/2025	23
CIA JAGUARI DE ENERGIA S.A.	1622-001	R$ 3.883,31	10/02/2025	23
CIA JAGUARI DE ENERGIA S.A.	1624-001	R$ 27.633,38	10/02/2025	23

CIA JAGUARI DE ENERGIA S.A.	1620-001	R$ 8.234,46	10/02/2025	23
FABIANA DA SILVA MARQUESI	207-001	R$ 611,20	18/02/2025	7
CIA JAGUARI DE ENERGIA S.A.	1620-004	R$ 2.162,63	10/03/2025	7
CIA JAGUARI DE ENERGIA S.A.	1620-005	R$ 4.366,98	10/03/2025	7
CIA JAGUARI DE ENERGIA S.A.	1624-005	R$ 45,52	10/03/2025	7
CIA JAGUARI DE ENERGIA S.A.	1622-005	R$ 1.604,85	09/12/2025	23

SECRETARIA DE CULTURA

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	VALOR	DATA	MOTIVO
CIA JAGUARI DE ENERGIA S.A.	1618-002	R$ 2.401,99	10/02/2025	23
CIA JAGUARI DE ENERGIA S.A.	1615-001	R$ 176,20	10/02/2025	23
CIA JAGUARI DE ENERGIA S.A.	1616-001	R$ 1.956,75	10/02/2025	23

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	VALOR	DATA	MOTIVO
CIA JAGUARI DE ENERGIA S.A.	1631-001	R$ 851,52	05/02/2025	23
CIA JAGUARI DE ENERGIA S.A.	1631-002	R$ 10.363,78	10/02/2025	23
EMPRESA PRINCESA DO NORTE	766-004	R$ 3.051,32	07/03/2025	22
EMPRESA PRINCESA DO NORTE	766-003	R$ 692,00	0703/2025	22
CIA JAGUARI DE ENERGIA S.A.	1631-010	R$ 212,01	09/12/2024	23

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	VALOR	DATA	MOTIVO
CIA JAGUARI DE ENERGIA S.A.	1628-003	R$ 2.028,53	10/03/2025	7

SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	VALOR	DATA	MOTIVO
TELEFONICA BRASIL S.A.	484-002	R$ 2.149,10	12/02/2025	7
CIA JAGUARI DE ENERGIA S.A.	1626-001	R$ 4.247,96	10/02/2025	23
SABESP - CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO	806-005	R$ 180,12	25/02/2025	23
SABESP - CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO	806-004	R$ 930,66	01/03/2025	23

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	VALOR	DATA	MOTIVO
GEMMAP SISTEMAS	646-002	R$ 700,00	13/02/2025	7
CIA JAGUARI DE ENERGIA S.A.	1621-004	R$ 350,55	10/03/2025	23
CIA JAGUARI DE ENERGIA S.A.	1621-005	R$ 49,93	09/12/2025	23

SECRETARIA DE ESPORTES

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	VALOR	DATA	MOTIVO
COMERCIAL DAPA LTDA - EPP	2382-001	R$ 7,50	17/03/2025	5

SECRETARIA DE TURISMO

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	VALOR	DATA	MOTIVO
MARIA HELENA PLANTIER VIEIRA	1777-001	R$ 4.364,75	10/03/2025	5
GOMES, LUCAS & CIA COMERCIO DE GAS LTDA	2244-001	R$ 99,90	17/03/2025	5

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 03 de abril de 2025.

Ivone Ap. de Sales Ferreira Pereira
Diretora de Contabilidade

RESOLUÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Oscar Rosa, nº 14 – Vila Popular –
CEP 18.915-434 Fone/Fax (14) 3332-2312
conselhosscrpardo@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 06 DO CMAS, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

= Dispõe sobre a inscrição e renovação do certificado junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências =

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, na Sessão Plenária realizada no dia 01 de abril de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 3.052 de 23 de março de 2017 (Lei que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social) em consonância às normas gerais de Organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS), alterada pela Lei Federal nº. 12.435, de 06 de julho de 2011;

Considerando o art. 3º, Inciso XII, da Lei Municipal nº 3.052 de 23 de março de 2017, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e estabelece como competência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS fixar normas para concessão do certificado de registro e renovação neste Conselho;

Considerando a Resolução CNAS n°. 14/2014 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Lei Federal nº 12.101/09, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto Federal nº 8.242/14, que regulamenta a Lei Federal nº 12.101/09, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 01, de 7 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social;

DOCUMENTO ASSINADO POR MEIO ELETRÔNICO MEDIANTE CERTIFICAÇÃO DIGITAL ICP-BRASIL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Oscar Rosa, nº 14 – Vila Popular –
CEP 18.915-434 Fone/Fax (14) 3332-2312
conselhosscrpardo@hotmail.com

Considerando a Resolução CNAS nº 06, de 13 de março de 2013, que aprova a expansão qualificada de Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, em Residências Inclusivas;

Considerando o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovado pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01, de 18 de junho de 2009;

Considerando o prazo até 30 de abril de 2025 para entrega de Relatório de Atividades do ano anterior e Plano de Ação do corrente ano ao CMAS estabelecido na Resolução CNAS nº 014/2014;

Considerando a Resolução MDS/CNAS nº 95, de 13 de fevereiro de 2023, que altera o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Lei nº13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DA CERTIFICAÇÃO

Art. 1º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) conceder ou validar a certificação das entidades beneficentes da área de assistência social que preencherem os requisitos da Lei Municipal nº 3.052 de 23 de março de 2017 (Lei que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social) em consonância às normas gerais de Organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS), e nesta Resolução.

§1º- Entende-se como inscrição no Conselho a autorização para funcionamento regular das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§2º- Entende-se como validação no Conselho a renovação da inscrição perante o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

§3º- Poderão ser certificadas as entidades de assistência social que prestam serviços (em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais) ou executam programas ou

DOCUMENTO ASSINADO POR MEIO ELETRÔNICO MEDIANTE CERTIFICAÇÃO DIGITAL ICP-BRASIL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Oscar Rosa, nº 14 – Vila Popular –
CEP 18.915-434 Fone/Fax (14) 3332-2312
conselhosscrpardo@hotmail.com

projetos socioassistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada, e sem discriminação de seus usuários.

§4º- A inscrição das entidades ou organizações da Sociedade Civil de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, independentemente do recebimento ou não de recursos públicos, é a validação que reconhece a sua atuação e funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.

Art. 2º - As entidades e/ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

I. **De Atendimento**: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas e/ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e aos indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e da Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, Resolução CNAS nº 33/2011 e Resolução CNAS 34/2011. Entende-se também como de atendimento as entidades ou organizações de Assistência Social que desenvolvam ações:

a) habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência: as que prestam serviços ou ações socioassistenciais, sem qualquer exigência de contraprestação dos usuários, com o objetivo de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e de promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, respeitando as resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social CNAS;

b) promoção da integração ao mundo do trabalho: as que atuam com socioaprendizagem e as demais que observem as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e Notas Técnicas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

c) acolhimento institucional provisório a pessoas e a seus acompanhantes: as que realizam serviço de acolhimento institucional provisório e/ou casa de apoio a pessoas e a seus acompanhantes, que estejam em trânsito e sem condições de autossustento, durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência, observada a Lei Federal nº8.742/1993 (LOAS) e Lei Federal nº12.868/2013.

II. **De Assessoramento**: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao

DOCUMENTO ASSINADO POR MEIO ELETRÔNICO MEDIANTE CERTIFICAÇÃO DIGITAL ICP-BRASIL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Oscar Rosa, nº 14 – Vila Popular –
CEP 18.915-434 Fone/Fax (14) 3332-2312
conselhosscrpardo@hotmail.com

público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742/93, Resolução CNAS 27/2011 e respeitadas às deliberações do CMAS;

III. **De Defesa e Garantia de Direitos**: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742/93, Resolução CNAS 27/2011 e respeitadas as deliberações do CMAS.

Art. 3º - As entidades e/ou organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que possuam atuação preponderantemente na área de Assistência Social deverão se inscrever no CMAS.

§1º - As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não possuam atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área deverão inscrever seus serviços, programas e projetos socioassistenciais, desde que realizados de acordo com a tipificação dos serviços de assistência social.

§2º - Considera-se área de atuação preponderante aquela definida como atividade econômica principal no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, devendo corresponder ao objeto de atuação da entidade, verificado por relatórios sociais, e, excepcionalmente, por balanço social.

Art. 4º - Todas as entidades e organizações que desenvolvem ações de assistência social em mais de um município, possuam certificação em seu município de origem, caso venham a desenvolver atividades em Santa Cruz do Rio Pardo, deverão inscrever os serviços, programas projetos e benefícios socioassistenciais neste Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

§1º - Considera - O CMAS de Santa Cruz do Rio Pardo poderá solicitar informações quanto ao funcionamento da entidade para o Conselho de Assistência Social do(s) município(s) de origem para a efetiva inscrição.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 5º - As entidades ou organizações de Assistência Social, bem como os serviços, programas e projetos socioassistenciais no ato da inscrição, observado o período mínimo de 12 (doze) meses de constituição da entidade, deverá demonstrar cumulativamente:

I - natureza, objetivos e público-alvo compatíveis com a Lei 8.472/1993 (LOAS);

DOCUMENTO ASSINADO POR MEIO ELETRÔNICO MEDIANTE CERTIFICAÇÃO DIGITAL ICP-BRASIL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Oscar Rosa, nº 14 – Vila Popular –
CEP 18.915-434 Fone/Fax (14) 3332-2312
conselhosscrpardo@hotmail.com

II - observar os princípios contidos na Lei 8.472/1993 (LOAS), na Política Nacional de Assistência Social e demais dispositivos que a atualizam;

III - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

IV - assegurar que os serviços, programas e projetos socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva de autonomia e garantia de direitos dos usuários;

V - garantir a gratuidade em todos os serviços, programas e projetos socioassistenciais, sem qualquer discriminação;

VI - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas e projetos socioassistenciais;

VII - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

VIII - possuir recursos humanos e instalações físicas adequadas ao tipo de atendimento que prestam, de acordo com o público alvo e com as exigências legais;

IX - atender aos usuários da Política de Assistência Social, ou seja, famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social;

X- comprovar ao menos, 01 (um) ano de funcionamento com ações na Área da Assistência Social;

XI - atuar em conformidade com as normativas vigentes no âmbito da assistência social.

Parágrafo único - As entidades certificadas como de assistência social terão prioridade na celebração de convênios, contratos, acordos, termos de colaboração e/ou fomento, ajustes ou parcerias com o poder público para a execução de programas, projetos e ações de assistência social.

CAPÍTULO III
DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Art. 6º - Para fins de inscrição junto a este Conselho, as entidades ou organizações de Assistência Social, bem como os serviços, programas e projetos socioassistenciais deverão apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) o **Relatório Anual de Atividades de 2024 e o Plano de Ação de 2025 até o dia 30/04/2025,** encaminhando a documentação abaixo relacionada:

I - requerimento de pedido de inscrição/validação, datado e assinado pelo representante legal da entidade ou organização de assistência social (Anexos I, II ou III);

II - cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda e certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas;

III - cópia simples do Estatuto vigente (atos constitutivos), registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, nos termos da lei vigente e atualizada, com identificação do mesmo cartório, com as devidas alterações, demonstrando de forma expressa no Estatuto Social das entidades e organizações de assistência social:

a) finalidade de assistência social;

b) que aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual "superávit" apurado em suas demonstrações contáveis integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

DOCUMENTO ASSINADO POR MEIO ELETRÔNICO MEDIANTE CERTIFICAÇÃO DIGITAL ICP-BRASIL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Oscar Rosa, nº 14 – Vila Popular –
CEP 18.915-434 Fone/Fax (14) 3332-2312
conselhosscrpardo@hotmail.com

c) que aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;

d) que não distribuirá a seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, excetuando-se as OSCIP;

e) que não perceberão seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos e/ou estatutos sociais;

f) que destinará em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio social remanescente para entidade e organização de assistência social congênere, devendo o estatuto estabelecer que é obrigação da entidade beneficiada possuir inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social);

g) que a diretoria terá mandato por período determinado, observando-se os princípios legais.

IV- cópia simples da ata e de eleição e posse dos membros da atual diretoria, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, e do instrumento comprobatório de representação legal, quando for o caso, com cópia dos documentos pessoais dos membros da diretoria (RG, CPF);

V- cópia do alvará de funcionamento, alvará do Corpo de Bombeiros e da licença sanitária do local de atendimento, em consonância com a atuação e com o Estatuto Social;

VI - cópia de certificação de outros conselhos caso atue em políticas especificas.

VII - Plano de Ação do corrente ano, contendo no mínimo (Anexo IV):

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recursos financeiros a serem utilizados;

e.4) recursos humanos envolvidos;

e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

VIII- Relatório de Atividades (Anexo IV) do ano anterior ao requerimento, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, contendo no mínimo:

DOCUMENTO ASSINADO POR MEIO ELETRÔNICO MEDIANTE CERTIFICAÇÃO DIGITAL ICP-BRASIL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Oscar Rosa, nº 14 – Vila Popular –
CEP 18.915-434 Fone/Fax (14) 3332-2312
conselhosscrpardo@hotmail.com

a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executado, informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2) capacidade de atendimento;
e.3) recurso financeiro utilizado;
e.4) recursos humanos envolvidos;
e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.

Art. 7°- Será observado no Estatuto Social das entidades ou organizações da Sociedade Civil de Assistência Social:
I. Sua natureza, objetivos e público-alvo compatíveis com a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) e demais Normativas da Política Nacional de Assistência Social;
II. Que aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual "superávit" apurado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais dirigidos ao público da política de Assistência Social, de acordo com as legislações vigentes;
III. Que destinará em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio social remanescente para entidade e organização de Assistência Social congênere e, em sua falta para entidade pública.

Art. 8°- Em se tratando de Fundação, a requerente deverá apresentar, além do previsto nos incisos anteriores, os seguintes documentos:
a) Cópia da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou ato normativo de sua criação;
b) Comprovante de aprovação dos estatutos, bem como de suas respectivas alterações, se houver, pelo Ministério Público.

Art. 9º- Não se obterão inscrição no CMAS de Santa Cruz do Rio Pardo:
I - as organizações religiosas destinadas a fins exclusivamente religiosos;
II - os partidos políticos;
III - os grêmios estudantis;
IV - os fundos de pensão, os sindicatos, as associações, as entidades ou fundações que visão exclusivamente o benefício dos seus associados ou funcionários;
V - entidades que tenham finalidade lucrativa.

DOCUMENTO ASSINADO POR MEIO ELETRÔNICO MEDIANTE CERTIFICAÇÃO DIGITAL ICP-BRASIL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Oscar Rosa, nº 14 – Vila Popular –
CEP 18.915-434 Fone/Fax (14) 3332-2312
conselhosscrpardo@hotmail.com

Art. 10- A inscrição das entidades e/ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas e projetos socioassistenciais é por prazo indeterminado.

Art. 11- Para a manutenção da inscrição, fica responsável a entidade e/ou organização ao longo do ano corrente em:

I- apresentar ao CMAS qualquer alteração havida no estatuto social, registrada no cartório competente ou outras alterações das entidades e/ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas e projetos socioassistenciais;

II- manter atualizados todos os dados cadastrais junto ao CMAS;

III- apresentar, no prazo que lhe for consignado, informações e/ou documentos quando solicitados pelo CMAS.

Art. 12- Em caso de interrupção e/ou encerramento de serviços, programas e projetos socioassistenciais, a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao CMAS, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento ao usuário, bem como prazo para retomada dos serviços.

§1º O prazo de **interrupção** dos serviços não poderá ultrapassar 06 (seis) meses sob pena e **cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas e projetos socioassistenciais**.

§2º Cabe ao CMAS acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos socioassistenciais interrompidos ou cancelados.

CAPÍTULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO PARA VALIDAÇÃO

Art. 13- As entidades ou organizações de Assistência Social já inscritas no Conselho deverão apresentar o **Relatório Anual de Atividades de 2024 e o Plano de Ação de 2025 até o 30/04/2025,** encaminhando a documentação abaixo relacionada:

I- requerimento de pedido de inscrição/revalidação, datado e assinado pelo representante legal da entidade ou organização de assistência social (Anexos I ou II);

II- Plano de Ação (Anexo III) do corrente ano, nos termos do inciso VII do artigo 6º;

III- Relatório de Atividades (Anexo IV) do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso VIII do artigo 6º;

IV – Cópia de certificação com validação de outros conselhos caso atue em políticas específicas;

V- Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda e certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas, caso as apresentadas anteriormente estejam com validade vencida;

DOCUMENTO ASSINADO POR MEIO ELETRÔNICO MEDIANTE CERTIFICAÇÃO DIGITAL ICP-BRASIL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Oscar Rosa, nº 14 – Vila Popular –
CEP 18.915-434 Fone/Fax (14) 3332-2312
conselhosscrpardo@hotmail.com

VI- apresentar ao CMAS qualquer alteração havida no estatuto social, registrada no cartório competente ou outras alterações das entidades e/ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas e projetos socioassistenciais.

VII-cópia do alvará de funcionamento, alvará do Corpo de Bombeiros e da licença sanitária do local de atendimento, em consonância com a atuação e com o Estatuto Social.

CAPÍTULO V
DO PROCESSAMENTO

Art. 14- Os pedidos de inscrição e validação serão protocolados na Sala dos Conselhos Municipais **até o dia 30/04/2025.**

Parágrafo Único. O processo de inscrição e validação somente se iniciarão com a entrega de toda a documentação prevista nesta Resolução, apresentada tempestivamente.

Art. 15- A certificação da entidade permanecerá válida até a data da apreciação sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado com todas as documentações entregues de forma regular e no prazo estipulado.

Art. 16- A Comissão do CMAS poderá realizar visita e encaminhará as informações necessárias para subsidiar o Conselho em sua decisão, podendo solicitar acompanhamento técnico da Secretaria de Assistência Social, com emissão de relatório sobre as condições de funcionamento tais como: infraestrutura da entidade, condições de trabalho, recursos humanos, forma de desenvolvimento das atividades, público atendido, etc.

Parágrafo Único. Se a Comissão considerar necessário, poderá determinar outras providências, como visita de conselheiros, juntada de documentos, complementação ou alteração do Plano de Ação ou adequação de documentação.

Art. 17- A Comissão do CMAS procederá a análise e emitirá parecer quanto à inscrição/ validação, o qual será posteriormente apresentada na Reunião do Conselho para aprovação.

Art. 18- A Secretaria Executiva do Conselho garantirá o acesso aos processos de inscrição/ validação, sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social.

Art. 19- Após deliberação do pedido de inscrição/validação em reunião plenária, a Secretaria Executiva informará ao Órgão Gestor da Política Assistência Social que procederá a inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social (CNEAS) de que trata a Lei 12.101/2009.

Parágrafo único: A cada validação e/ou alteração (art. 11 desta Resolução), far-se-á necessário o encaminhamento ao órgão gestor da Política de Assistência Social.

DOCUMENTO ASSINADO POR MEIO ELETRÔNICO MEDIANTE CERTIFICAÇÃO DIGITAL ICP-BRASIL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Oscar Rosa, nº 14 – Vila Popular –
CEP 18.915-434 Fone/Fax (14) 3332-2312
conselhosscrpardo@hotmail.com

Art. 20- O CMAS estabelecerá numeração em ordem única e sequencial para a emissão da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como para a inscrição dos serviços, programas e projetos socioassistenciais.

Art. 21- Como comprovante de inscrição e validação, o Conselho emitirá uma Resolução, que será publicada no Semanário Oficial, bem como Declaração de Comprovação da inscrição e validação.

Parágrafo Único - O Certificado deverá ser validado anualmente perante o Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VI
DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 22- O CMAS poderá cancelar, a qualquer tempo, a inscrição da entidade e organização de Assistência Social, bem como dos serviços, programas e projetos socioassistenciais que infringirem a legislação vigente, em caso de descumprimento dos requisitos, assegurando o pleno direito à ampla defesa e contraditório.

§1º- Poderá ter sua inscrição cancelada a entidade e organização de assistência social que:

I- infringir qualquer disposição desta resolução ou legislação vigente;

II- apresentar irregularidade na sua gestão administrativa;

III- interromper a prestação dos serviços, programas e projetos socioassistenciais por prazo superior a 6 (seis) meses;

IV- não cumprir os requisitos elencados nesta Resolução.

§2º- O cancelamento deverá ser **ratificado por deliberação** em reunião Plenária do Conselho.

Art. 23- O CMAS notificará por ofício o cancelamento da inscrição, coletando assinatura que atesta a ciência.

Art. 24- O CMAS comunicará aos Conselhos de Assistência Social Estadual e Nacional, bem como ao Ministério Público na hipótese de suposta infração penal.

Art. 25- O cancelamento da inscrição não impedirá que a entidade ingresse com novo requerimento, desde que atenda os critérios desta Resolução.

Parágrafo único: Em caso de cancelamento a Secretaria Executiva deverá encaminhar ofício ao órgão gestor da Política de Assistência Social comunicando o cancelamento.

DOCUMENTO ASSINADO POR MEIO ELETRÔNICO MEDIANTE CERTIFICAÇÃO DIGITAL ICP-BRASIL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Oscar Rosa, nº 14 – Vila Popular –
CEP 18.915-434 Fone/Fax (14) 3332-2312
conselhosscrpardo@hotmail.com

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26- Revogam-se a Resolução CMAS nº 05, de 25 de março de 2024 e as disposições em contrário.

Art. 27- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de abril de 2025.

RENATA VITORINO MANOEL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DOCUMENTO ASSINADO POR MEIO ELETRÔNICO MEDIANTE CERTIFICAÇÃO DIGITAL ICP-BRASIL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Oscar Rosa, nº 14 – Vila Popular –
CEP 18.915-434 Fone/Fax (14) 3332-2312
conselhosscrpardo@hotmail.com

ANEXO I

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social,

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua **inscrição** neste Conselho. Declaro que a entidade tem atuação:

() exclusiva na área da assistência social; () preponderante na área da assistência social;
Informo que atua também na área da () educação e/ou () saúde () outro:_____

1. IDENTIFICAÇÃO UNIDADE MANTENEDORA

Unidade Mantenedora/Razão Social					C.N.P.J.
Endereço				(DDD) Telefone/Fax	
Cidade	UF	CEP	E-mail Institucional		
Nome do responsável legal pela Unidade					
C.P.F.				Data de Nascimento	
R.G. /Órgão expedidor.		Cargo	E-mail do responsável		
Endereço completo			CEP	(DDD) Tel/Cel do Responsável	

Responsável pelo preenchimento do processo
CPF:
Nome Completo:
Telefone:
Email:
- Possui inscrição no CMAS? () sim () não Última Resolução:_____
- Possui registro no CNEAS? () sim () não
- Possui CEBAS? () sim () não () Assistência Social - Validade: _____ () Saúde - Validade: _____ () Educação - Validade: _____

TERMOS DE PARCERIA COM A SMAS

TERMO	FUNDO	VIGENCIA	VALOR TOTAL

DOCUMENTO ASSINADO POR MEIO ELETRÔNICO MEDIANTE CERTIFICAÇÃO DIGITAL ICP-BRASIL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Oscar Rosa, nº 14 – Vila Popular –
CEP 18.915-434 Fone/Fax (14) 3332-2312
conselhosscrpardo@hotmail.com

2. A ENTIDADE DESENVOLVE SUAS ATIVIDADES NOS SEGUINTES ENDEREÇOS:

Endereço da Mantenedora: () sim () não

• A Entidade tem unidade(s) executora(s)?

Nome Unidade Executora	Endereço	Regional	CNPJ Filial (se houver)
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			

Obs: As unidades Executoras não podem ter o CNPJ raiz diferente da mantenedora.

3. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E/OU PROJETOS EXECUTADOS (Para cada item assinalado, deverá ser entregue um Relatório de Atividades e um Plano de Ação conforme modelos específicos).

MODALIDADE DA INSCRIÇÃO: Atendimento

CARACTERIZAÇÃO (Serviços Tipificados):
Proteção Social Básica:
[] Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Proteção Social Especial Média Complexidade:
[] Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias
Proteção Social Especial Alta Complexidade:
[] Serviço de Acolhimento Institucional
[] Serviço de Acolhimento em Repúblicas
[] Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
[] Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e de Emergências

MUNDO DO TRABALHO
[] Ações de Mobilização para o Mundo do Trabalho (Res. CMAS nº 330/2020)
[] Programa de Aprendizagem de Adolescentes, Jovens e Pessoas com Deficiência (Res. CMAS nº 82/2015)

MODALIDADE DA INSCRIÇÃO: Assessoramento
CARACTERIZAÇÃO:
[] Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro
[] Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas.
[] Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas,

DOCUMENTO ASSINADO POR MEIO ELETRÔNICO MEDIANTE CERTIFICAÇÃO DIGITAL ICP-BRASIL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Oscar Rosa, nº 14 – Vila Popular –
CEP 18.915-434 Fone/Fax (14) 3332-2312
conselhosscrpardo@hotmail.com

redes de empreendimentos e geração de renda.
[] Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade sobre os seus direitos de cidadania e da política de assistência social, bem como dos gestores públicos, trabalhadores e entidades com atuação preponderante ou não na assistência social subsidiando-os na formulação, implementação e avaliação da política de assistência social

MODALIDADE DA INSCRIÇÃO: Defesa e Garantia de Direitos
CARACTERIZAÇÃO:
[] Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.
[] Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente
[] Formação político cidadã de grupos populares, nela incluindo formação de conselheiros/as e lideranças populares
[] Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e projetos de assistência social.

4. Sobre o Estatuto Social da entidade, afirmo que os artigos elencados abaixo correspondem a **previsão expressa** dos seguintes itens:

Artigo	
	a) de finalidade de assistência social;
	b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
	c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
	d) de mandato por período determinado da Diretoria da entidade ou organização de assistência social, com a possibilidade ou não de sua reeleição, observando-se os princípios constitucionais;
	e) de aplicação de suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual superávit apurado em suas demonstrações contábeis, integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
	f) de aplicação de subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;
	g) de não distribuição a seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;

DOCUMENTO ASSINADO POR MEIO ELETRÔNICO MEDIANTE CERTIFICAÇÃO DIGITAL ICP-BRASIL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Oscar Rosa, nº 14 – Vila Popular –
CEP 18.915-434 Fone/Fax (14) 3332-2312
conselhosscrpardo@hotmail.com

5. QUAL A PRINCIPAL FONTE DE RECURSOS DA ENTIDADE?
() Própria (recursos decorrentes de: associados, eventos e campanhas – atividades meio).
() Própria (recursos decorrentes da prestação de serviços da entidade)
() Privada (recursos de doações e parcerias com empresas e entidades privadas).
() Privadas (recursos de doações eventuais).
() Pública ___ Municipal ___ Estadual ____ Federal (parcerias com órgãos ou entidades públicas).
() Internacional Privada (recursos de entidades e organizações internacionais).
() Internacional Pública (recursos de países estrangeiros, ONU, etc.)
() Outro. Especifique: _____

5.1 ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS DA ENTIDADE

FONTE	VALOR ANUAL (R$)
Ex: Fundo Municipal de Assistência Social	50.000,00
Ex: Fundo Nacional de Assistência Social	40.000,00
Ex: IPTU (isento)	4.800,00
Ex: Cota Patronal (isento)	100.000,00
EX: TOTAL GERAL	194.800,00

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Legal

DOCUMENTO ASSINADO POR MEIO ELETRÔNICO MEDIANTE CERTIFICAÇÃO DIGITAL ICP-BRASIL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Oscar Rosa, nº 14 – Vila Popular –
CEP 18.915-434 Fone/Fax (14) 3332-2312
conselhosscrpardo@hotmail.com

ANEXO II

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social,

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua **validação** neste Conselho. Declaro que a entidade tem atuação:

() exclusiva na área da assistência social; () preponderante na área da assistência social;
Informo que atua também na área da () educação e/ou () saúde () outro:_____

2. IDENTIFICAÇÃO UNIDADE MANTENEDORA

Unidade Mantenedora/Razão Social				C.N.P.J.
Endereço				(DDD) Telefone/Fax
Cidade	UF	CEP	E-mail Institucional	
Nome do responsável legal pela Unidade				
C.P.F.				Data de Nascimento
R.G. /Órgão expedidor.	Cargo		E-mail do responsável	
Endereço completo			CEP	(DDD) Tel/Cel do Responsável

Responsável pelo preenchimento do processo
CPF:
Nome Completo:
Telefone:
Email:
- Possui inscrição no CMAS? () sim () não Última Resolução:_____
- Possui registro no CNEAS? () sim () não
- Possui CEBAS? () sim () não () Assistência Social - Validade: _____ () Saúde - Validade: _____ () Educação - Validade: _____

TERMOS DE PARCERIA COM A SMAS

TERMO	FUNDO	VIGENCIA	VALOR TOTAL

DOCUMENTO ASSINADO POR MEIO ELETRÔNICO MEDIANTE CERTIFICAÇÃO DIGITAL ICP-BRASIL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Oscar Rosa, nº 14 – Vila Popular –
CEP 18.915-434 Fone/Fax (14) 3332-2312
conselhosscrpardo@hotmail.com

2. A ENTIDADE DESENVOLVE SUAS ATIVIDADES NOS SEGUINTES ENDEREÇOS:

Endereço da Mantenedora: () sim () não

• A Entidade tem unidade(s) executora(s)?

Nome Unidade Executora	Endereço	Regional	CNPJ Filial (se houver)
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			

Obs: As unidades Executoras não podem ter o CNPJ raiz diferente da mantenedora.

3. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E/OU PROJETOS EXECUTADOS (Para cada item assinalado, deverá ser entregue um Relatório de Atividades e um Plano de Ação conforme modelos específicos).

MODALIDADE DA INSCRIÇÃO: Atendimento

CARACTERIZAÇÃO (Serviços Tipificados):
Proteção Social Básica:
[] Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Proteção Social Especial Média Complexidade:
[] Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias
Proteção Social Especial Alta Complexidade:
[] Serviço de Acolhimento Institucional
[] Serviço de Acolhimento em Repúblicas
[] Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
[] Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e de Emergências

MUNDO DO TRABALHO
[] Ações de Mobilização para o Mundo do Trabalho (Res. CMAS nº 330/2020)
[] Programa de Aprendizagem de Adolescentes, Jovens e Pessoas com Deficiência (Res. CMAS nº 82/2015)

MODALIDADE DA INSCRIÇÃO: Assessoramento
CARACTERIZAÇÃO:
[] Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro
[] Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas.
[] Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas,

17

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Oscar Rosa, nº 14 – Vila Popular –
CEP 18.915-434 Fone/Fax (14) 3332-2312
conselhosscrpardo@hotmail.com

redes de empreendimentos e geração de renda.
[] Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade sobre os seus direitos de cidadania e da política de assistência social, bem como dos gestores públicos, trabalhadores e entidades com atuação preponderante ou não na assistência social subsidiando-os na formulação, implementação e avaliação da política de assistência social

MODALIDADE DA INSCRIÇÃO: Defesa e Garantia de Direitos
CARACTERIZAÇÃO:
[] Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.
[] Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente
[] Formação político cidadã de grupos populares, nela incluindo formação de conselheiros/as e lideranças populares
[] Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e projetos de assistência social.

4. Sobre o Estatuto Social da entidade, afirmo que os artigos elencados abaixo correspondem a **previsão expressa** dos seguintes itens:

Artigo	
	a) de finalidade de assistência social;
	b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
	c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
	d) de mandato por período determinado da Diretoria da entidade ou organização de assistência social, com a possibilidade ou não de sua reeleição, observando-se os princípios constitucionais;
	e) de aplicação de suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual superávit apurado em suas demonstrações contábeis, integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
	f) de aplicação de subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;
	g) de não distribuição a seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;

DOCUMENTO ASSINADO POR MEIO ELETRÔNICO MEDIANTE CERTIFICAÇÃO DIGITAL ICP-BRASIL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Oscar Rosa, nº 14 – Vila Popular –
CEP 18.915-434 Fone/Fax (14) 3332-2312
conselhosscrpardo@hotmail.com

5. QUAL A PRINCIPAL FONTE DE RECURSOS DA ENTIDADE?

() Própria (recursos decorrentes de: associados, eventos e campanhas – atividades meio).
() Própria (recursos decorrentes da prestação de serviços da entidade)
() Privada (recursos de doações e parcerias com empresas e entidades privadas).
() Privadas (recursos de doações eventuais).
() Pública ___ Municipal ___ Estadual ____ Federal (parcerias com órgãos ou entidades públicas).
() Internacional Privada (recursos de entidades e organizações internacionais).
() Internacional Pública (recursos de países estrangeiros, ONU, etc.)
() Outro. Especifique: _____

5.1 ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS DA ENTIDADE

FONTE	VALOR ANUAL (R$)
Ex: Fundo Municipal de Assistência Social	50.000,00
Ex: Fundo Nacional de Assistência Social	40.000,00
Ex: IPTU (isento)	4.800,00
Ex: Cota Patronal (isento)	100.000,00
EX: TOTAL GERAL	194.800,00

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Legal

DOCUMENTO ASSINADO POR MEIO ELETRÔNICO MEDIANTE CERTIFICAÇÃO DIGITAL ICP-BRASIL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Oscar Rosa, nº 14 – Vila Popular –
CEP 18.915-434 Fone/Fax (14) 3332-2312
conselhosscrpardo@hotmail.com

ANEXO III

COLOCAR TIMBRE DA ENTIDADE

PLANO DE AÇÃO ANUAL:_____

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:
Nome/ Razão Social:
CNPJ: **Atividade Principal:**
Endereço - Rua, nº, bairro, cep:
Cidade/ UF:
Telefone: **Fax:**
E-mail:
Responsável do Plano de Ação:
Nome do Técnico:
Nº do Conselho de Classe:

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:
Nome:
Endereço - Rua, nº, bairro, cep:
Telefone: **Fax:**
E-mail:
RG: **CPF:** **Cargo na Entidade:**
Data Início do Mandato: **Data do Término do Mandato:**

3. INSCRIÇÕES E CADASTRO DA ENTIDADE:

INSCRIÇÃO / CADASTRO	NÚMERO	VALIDADE
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS		
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA		
Conselho Municipal do Idoso-CMI		
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS		
Outros: Qual?		
Utilidade Pública Municipal		
Utilidade Pública Estadual		
Utilidade Pública Federal		

4. FINALIDADE ESTATUTÁRIA: Breve histórico da Instituição /Unidade a natureza jurídica, fundação, missão, principais serviços prestados, abrangência de atendimento: bairro/cidade/região e modalidade(s) de atendimento que a instituição desenvolve conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

05. OBJETIVOS:
05.1 Objetivo Geral: de maior amplitude, só será alcançado pela somatória das várias ações e

DOCUMENTO ASSINADO POR MEIO ELETRÔNICO MEDIANTE CERTIFICAÇÃO DIGITAL ICP-BRASIL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Oscar Rosa, nº 14 – Vila Popular –
CEP 18.915-434 Fone/Fax (14) 3332-2312
conselhosscrpardo@hotmail.com

atividades. Deve ser claro e consistente, expressando o impacto mais geral do projeto.
05.2 Objetivos Específicos: são desdobramentos do objetivo geral, expressando o que se pretende alcançar com o projeto, através dele determinam-se os recursos, as atividades e os resultados esperados.

6. ORIGENS DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Origem do Recurso	Fonte	Valor
MUNICIPAL	Assistência Social	
	Educação	
	Saúde	
	Outros (Citar)	
ESTADUAL	Assistência Social	
	Educação	
	Saúde	
	Outros (Citar)	
FEDERAL	Assistência Social	
	Educação	
	Saúde	
	Outros (Citar)	
PRÓPRIOS	(Citar)	
TOTAL		

07. INFRAESTRUTURA:

08. IDENTIFICAÇÃO DE CADA SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS, INFORMANDO RESPECTIVAMENTE:

08. a) IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS: Para cada serviços, programas, projetos e benefícios

Nome/ serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais:
Endereço - Rua, nº, bairro, cep:
Cidade/ UF:
Telefone: **Fax:**
E-mail:
Responsável:

Tipo de Proteção: (conforme tabela anexo)

Serviço:(conforme tabela anexo)

CRAS e/ou CREAS de referência:

DOCUMENTO ASSINADO POR MEIO ELETRÔNICO MEDIANTE CERTIFICAÇÃO DIGITAL ICP-BRASIL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Oscar Rosa, nº 14 – Vila Popular –
CEP 18.915-434 Fone/Fax (14) 3332-2312
conselhosscrpardo@hotmail.com

Público Alvo:

Capacidade de atendimento:

Recursos financeiros a serem utilizados:

Recursos humanos envolvidos:

Abrangência territorial:

Demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação:

Tipo de Proteção	Serviço
Proteção Social Básica	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
	Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.
Proteção Social Especial de Média Complexidade	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
	Serviço Especializado em Abordagem Social;
	Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;
	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias;
	Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades: - abrigo institucional; - Casa-Lar; - Casa de Passagem; - Residência Inclusiva.
	Serviço de Acolhimento em República;
	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
	Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

DOCUMENTO ASSINADO POR MEIO ELETRÔNICO MEDIANTE CERTIFICAÇÃO DIGITAL ICP-BRASIL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Oscar Rosa, nº 14 – Vila Popular –
CEP 18.915-434 Fone/Fax (14) 3332-2312
conselhosscrpardo@hotmail.com

ANEXO IV

COLOCAR TIMBRE DA ENTIDADE

RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANO:_____

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:
Nome/ Razão Social:
CNPJ: **Atividade Principal:**
Endereço - Rua, nº, bairro, cep:
Cidade/ UF:
Telefone: **Fax:**
E-mail:
Responsável do Relatório:

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:
Nome:
Endereço - Rua, nº, bairro, cep:
Telefone: **Fax:**
E-mail:
RG: **CPF:** **Cargo na Entidade:**
Data Início do Mandato: **Data do Término do Mandato:**

3. INSCRIÇÕES E CADASTRO DA ENTIDADE:

INSCRIÇÃO / CADASTRO	NÚMERO	VALIDADE
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS		
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA		
Conselho Municipal do Idoso		
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS		
Outros: Qual?		
Utilidade Pública Municipal		
Utilidade Pública Estadual		
Utilidade Pública Federal		

4. FINALIDADE ESTATUTÁRIA: Breve histórico da Instituição /Unidade a natureza jurídica, fundação, missão, principais serviços prestados, abrangência de atendimento: bairro/cidade/região e modalidade(s) de atendimento que a instituição desenvolve conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

05. OBJETIVOS:
05.1 Objetivo Geral: de maior amplitude, só será alcançado pela somatória das várias ações e atividades. Deve ser claro e consistente, expressando o impacto mais geral do projeto.

DOCUMENTO ASSINADO POR MEIO ELETRÔNICO MEDIANTE CERTIFICAÇÃO DIGITAL ICP-BRASIL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Oscar Rosa, nº 14 – Vila Popular –
CEP 18.915-434 Fone/Fax (14) 3332-2312
conselhosscrpardo@hotmail.com

05.2 Objetivos Específicos: são desdobramentos do objetivo geral, expressando o que se pretende alcançar com o projeto, através dele determinam-se os recursos, as atividades e os resultados esperados.

6. ORIGENS DOS RECURSOS FINANCEIROS UTILIZADOS:

Origem do Recurso	Fonte	Valor
MUNICIPAL	Assistência Social	
	Educação	
	Saúde	
	Outros (Citar)	
ESTADUAL	Assistência Social	
	Educação	
	Saúde	
	Outros (Citar)	
FEDERAL	Assistência Social	
	Educação	
	Saúde	
	Outros (Citar)	
PRÓPRIOS	(Citar)	
TOTAL		

07. INFRAESTRUTURA:

08. IDENTIFICAÇÃO DE CADA SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS, INFORMANDO RESPECTIVAMENTE:

08. a) IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS: Para cada serviços, programas, projetos, e benefícios

Nome/ serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais:
Endereço - Rua, nº, bairro, cep:
Cidade/ UF:
Telefone: **Fax:**
E-mail:
Responsável:

Tipo de Proteção: (conforme tabela anexo)

Serviço:(conforme tabela anexo)

CRAS e/ou CREAS de referência:

Público Alvo:

DOCUMENTO ASSINADO POR MEIO ELETRÔNICO MEDIANTE CERTIFICAÇÃO DIGITAL ICP-BRASIL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Oscar Rosa, nº 14 – Vila Popular –
CEP 18.915-434 Fone/Fax (14) 3332-2312
conselhosscrpardo@hotmail.com

Número de atendidos:

Recursos financeiros utilizados:

Recursos humanos envolvidos:

Abrangência territorial:

Demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação:

Tipo de Proteção	Serviço
Proteção Social Básica	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
	Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.
Proteção Social Especial de Média Complexidade	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
	Serviço Especializado em Abordagem Social;
	Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;
	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias;
	Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades: - abrigo institucional; - Casa-Lar; - Casa de Passagem; - Residência Inclusiva.
	Serviço de Acolhimento em República;
	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
	Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

DOCUMENTO ASSINADO POR MEIO ELETRÔNICO MEDIANTE CERTIFICAÇÃO DIGITAL ICP-BRASIL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Oscar Rosa, nº 14 – Vila Popular –
CEP 18.915-434 Fone/Fax (14) 3332-2312
conselhosscrpardo@hotmail.com

RESOLUÇÃO CMAS nº 07, de 01 de abril de 2025.

Constitui comissão para análise da documentação entregue pelas entidades, para inscrição e renovação dos certificados.

O ***CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS*** no uso de suas atribuições legais e em reunião ordinária realizada no dia 01 de abril de 2025.

CONSIDERANDO sua função deliberativa e controladora das ações da política de Assistência Social no município de Santa Cruz do Rio Pardo;

CONSIDERANDO atribuições legais estabelecidas na Lei nº 3.052, de 23 de março de 2.017 e na Resolução CMAS nº 06, de 01 de Abril de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão em reunião ordinária, incumbida de analisar os documentos apresentados para inscrição e renovação dos certificados das entidades perante este Conselho.

Parágrafo único – A Comissão se reunirá para a análise e elaborar relatório com o devido parecer.

Artigo 2º - A comissão será composta por cinco membros titulares do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo:

1) **GLAUCIA ALINE GUIMARÃES BUZOLIN – representante Poder Público;**
2) **DANIELA MARIA ALMEIDA TAVARES DA SILVA – representante Poder Público;**
3) **AMANDA MICHELE DA SILVA - representante Poder Público;**
4) **LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS - representante Sociedade Civil;**
5) **RENATA VITORINO MANOEL – representante Sociedade Civil;**

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de abril de 2025.

RENATA VITORINO MANOEL
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social

DOCUMENTO ASSINADO POR MEIO ELETRÔNICO MEDIANTE CERTIFICAÇÃO DIGITAL ICP-BRASIL

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em observância ao disposto no Art. 2º., VI do Decreto do Executivo nº. 380/2014 que dispõe sobre: **"em até 15 (quinze) dias após o óbito, a respectiva certidão deverá ser entregue à administração dos cemitérios".**

Notificamos todos os abaixo relacionados, para que no **prazo de 15 (quinze) dias** a partir do momento do conhecimento desta, entregar cópia simples LEGÍVEL da certidão de óbito.

Podendo ser encaminhada via através do e-mail: cemiterio@santacruzdoriopardo.sp.gov.br.

Informamos ainda, se não houver manifestação de Vossa Senhoria, serão tomadas as medidas administrativas/judiciais cabíveis.

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de abril de 2025.

Carlos Alberto Murari de Oliveira
Encarregado de serviços
Administração dos Cemitérios e Velórios Municipais

MAIO DE 2024

FALECIDO(A)	RESPONSÁVEL
ALCREDO AZEVEDO DA SILVA	CARINA DE FATIMA DA SILVA

JUNHO DE 2024

FALECIDO(A)	RESPONSÁVEL
SEBASTIÃO BATISTA IGNACIO	SUELI DE FATIMA FEITOSA
MARCIO CASTANHEIRO	VANIA CONCEIÇÃO CARVALHO TURIM
JOÃO PEREIRA	WAGNER NICOLETTO

JULHO DE 2024

FALECIDO(A)	RESPONSÁVEL
JOSÉ GAMA	JULIANA RODRIGUES

SETEMBRO DE 2024

FALECIDO(A)	RESPONSÁVEL
APARECIDO MARIANO	BENEDITA DE FÁTIMA MARIANO CARDOSO
OSWALDO MAGNANI	MARIANA SCUCUGLIA MAGNANI CARVALHO
JOÃO BENEDITO GONÇALVES	ADRIANO DOS REIS GONÇALVES

OUTUBRO DE 2024

FALECIDO(A)	RESPONSÁVEL
LEONILDA ALVARES GODOY	JOSÉ ALVARES

NOVEMBRO DE 2024

FALECIDO(A)	RESPONSÁVEL
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	MARIA APARECIDA GARCIA PIRES

JANEIRO DE 2025

FALECIDO(A)	RESPONSÁVEL
RIAN DA SILVA ARANTES	MARIA APARECIDA DA SILVA
RABIHA AIDAR	CLAUDIA AIDAR CORREA
INES CARDOSO GRANCH	MARIA DE LOURDES GRANCHI PERES
PAULO ROBERTO BIANCÃO	LUCAS PAULIN BIANCÃO
MARIA APARECIDA DE CAMPOS SILVA	ANA CLAUDIA CAMPOS
ELISEU APARECIDO NASCIMENTO	ELIANA DE FATIMA NASCIMENTO LAZARO
LUCIANO DOS SANTOS RAMALHO	CLAYTON EDSON DOS SANTOS ROSA

FEVEREIRO DE 2025

FALECIDO(A)	RESPONSÁVEL
ELIAS LUIZ SEBASTIÃO DA SILVA	REGINALDO ELIAS DA SILVA
ANGELO DE OLIVEIRA	PEDRO BATISTA LAMOSO
VERONICA BORDINHON DE CARVALHO	JOSE MARCOS DE CARVALHO
ANTONIO HENRY MAGDALENA	LUCIANO FRANCISCO MAGDALENA
ONIVALDO DA LUZ	JHENIFER DA SILVA DE PAULA

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO através da DEMUTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as **NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO** expedidas nos termos do Art. 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. NOTIFICA os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término **30/04/2025**, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO
A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:
- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso.
Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:
RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, 633, Bairro CENTRO, CEP 18900-017, SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP
HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 08:00HRS ÀS 11:00HRS-13:00HRS ÀS 16:00HRS

Nº AIT	Placas	Data	Hora	Base legal	Enquad.	Descrição da infração
Y064713-1	FJQ4242	24/03/2025	00:00	257. 8	500-20	MULTA POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA
S065381-1	GGI9933	17/03/2025	15:14	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
S065393-1	FGT3731	19/03/2025	14:26	208	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO, EXC ONDE HOUVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV À DIREITA
S065344-1	DIY8680	13/03/2025	09:08	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
S065386-1	EEM5870	18/03/2025	11:58	181. XVII	554-11	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
S065427-1	FHL7830	10/03/2025	11:49	181. XVII	554-11	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO através da DEMUTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as **NOTIFICAÇÕES DA PENALIDADE** expedidas nos termos do Art. 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. NOTIFICA os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data de vencimento **30/04/2025** apresentarem Recurso em 01ª INSTÂNCIA para a JARI conforme instruções abaixo.

INFORMAÇÕES SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM 01ª INSTANCIA À JARI A não concordância da Autuação/Penalidade, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator Interpor Recurso em 01ª Instância a JARI conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. A Interposição de Recurso em 01ª Instância a JARI deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Penalidade ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso.

Local para entrega do RECURSO EM 01ª INSTÂNCIA PARA JARI:
RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, 633, Bairro CENTRO, CEP 18900-017, SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP
HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 08:00 0HRS ÀS 11:00HRS-13:00HRS ÀS 16:00HRS

Nº AIT	Placas	Data	Hora	Base legal	Valor da multa	Descrição da infração
S065140-1	EDH1983	30/01/2025	14:54	583-50	195.23	DESOBEDECER ÀS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRÂNSITO OU DE SEUS AGENTES
S065179-1	FKP8E93	30/01/2025	14:04	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
S064713-1	FJQ4242	27/01/2025	09:54	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR

CODESAN

Codesan
Serviços e Obras

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, as despesas originárias das seguintes Dispensas de Licitação relacionadas abaixo:

Nº da Dispensa	Valor total	Objeto
294/2025	R$ 10.380,25	Aquisição de peças e mão de obra para retífica, reparo e montagem do cabeçote do Caminhão Ford Cargo – Patrimônio 935.
299/2025	R$ 15.000,00	Contratação de horas de mão de obra para conserto em ar condicionado e serviço de auto elétrica em veículos da frota.
301/2025	R$ 40.000,00	Locação de trator para prestar serviços nas estradas rurais (mensal).
316/2025	R$ 15.000,00	Serviço de auto elétrica e ar condicionado para manutenção dos veículos do Transporte Público.
320/2025	R$ 7.750,00	Aquisição de jogo de lona de freio traseiro e dianteiro para os ônibus do Transporte Público.
328/2025	R$ 10.464,00	Aquisição de areia lavada grossa para obras em vias urbanas.

Santa Cruz do Rio Pardo 03 de Abril de 2025.

FRANCO FERRAZ DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 124, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a Suspensão de Contrato de Trabalho de empregado da Autarquia CODESAN – Serviços e Obras."

FRANCO FERRAZ DE OLIVEIRA, Presidente da **CODESAN – SERVIÇOS E OBRAS**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Artigo 1° Fica suspenso a partir de 01 de abril de 2025, o Contrato de Trabalho do servidor da Autarquia CODESAN – Serviços e Obras, Sr. **Hugo Leonardo Soares**, RG/SSP-SP 42.XXX.XXX-5, CPF 352.XXX.XXX-09, enquanto estiver no exercício do cargo de Diretor Geral de Administração e Gabinete da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2° O Departamento de Recursos Humanos tomará as providências necessárias, decorrentes do presente ato.

Artigo 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

CODESAN – Serviços e Obras, 31 de março de 2025.

FRANCO FERRAZ DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 125, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a revogação da portaria n° 70/2025."

FRANCO FERRAZ DE OLIVEIRA, Presidente da Autarquia Codesan – Serviços e Obras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1°- Fica revogada a portaria n° 70, de 10 de fevereiro de 2025.

Artigo 2° - O Departamento de Recursos Humanos tomará as providências necessárias, decorrentes do presente ato.

Artigo 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

CODESAN – Serviços e Obras, 01 de abril de 2025.

FRANCO FERRAZ DE OLIVEIRA
Presidente

SEÇÃO II

Câmara Municipal de Santa Cruz Rio Pardo
Av. Coronel Clementino Gonçaves, 586, Ch. Peixe - Santa Cruz do Rio Pardo - SP Cep 18.900-000
CNPJ 49.879.919.0001-96

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, e na melhor de direito, considerando a regularidade do presente processo e após parecer expedido pelo Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Santa Cruz Rio Pardo, HOMOLOGO o(a) presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, 7/2025, para que surta seus regulares efeitos de direito.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ RIO PARDO, 31 de Março de 2025

CESAR DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Câmara Municipal de Santa Cruz Rio Pardo
Av. Coronel Clementino Gonçaves, 586, Ch. Peixe - Santa Cruz do Rio Pardo - SP Cep 18.900-000
CNPJ 49.879.919.0001-96

ADJUDICAÇÃO

Após o término da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2025 sem a manifestação para interposição de recursos, eu, CESAR DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA, fiz a adjudicação do objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, das seguintes empresas com os seguintes valores:

Industria E Comercio De Cafe Maximiano Ltda Me, com o valor de R$ 12.780,00 (doze mil , setecentos e oitenta reais) - Item: 1.

Valor Total da Licitação: **12.780,00**

Câmara Municipal de Santa Cruz Rio Pardo, 31 de Março de 2025.

CESAR DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA

DOCUMENTO ASSINADO POR MEIO ELETRÔNICO MEDIANTE CERTIFICAÇÃO DIGITAL ICP-BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

(De autoria do Vereador Professor Duzão)

"Cria a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos Humanos dos Servidores Municipais e das Autarquias."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 35 da Lei Orgânica do Município e artigo 192 do Regimento Interno, **FAZ SABER** que ela aprova e o Presidente promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica criada a "Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos Humanos dos Servidores Municipais e das Autarquias", com o objetivo de promover ações, debates e políticas públicas que visem à proteção, fortalecimento e melhoria das condições de trabalho, saúde, segurança e direitos dos servidores municipais e dos trabalhadores das autarquias do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Art. 2º - A Frente Parlamentar terá como principais objetivos:

I – defender os direitos dos servidores municipais, promovendo ações que garantam o cumprimento dos direitos trabalhistas e sociais, respeitando a dignidade e os direitos humanos;

II – articular com os diversos segmentos da sociedade civil, órgãos governamentais e entidades representativas dos servidores, com o intuito de criar políticas públicas que melhorem as condições de trabalho e o bem-estar dos servidores municipais e dos trabalhadores das autarquias;

III – incentivar o diálogo entre a Câmara Municipal, o Poder Executivo e os servidores públicos, buscando soluções para as demandas da classe;

IV acompanhar e fiscalizar a implementação de medidas que assegurem os direitos dos servidores municipais, com ênfase nas áreas de saúde, educação, segurança, assistência social e previdência;

V – propor projetos de lei que visem a melhoria das condições de trabalho, a valorização e a garantia dos direitos dos servidores municipais e das autarquias;

VI – promover a conscientização sobre a importância da ética, da transparência e da equidade no serviço público municipal.

Art. 3º - A Frente Parlamentar será composta por vereadores signatários do Projeto de Resolução da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, podendo contar após a sua aprovação com a participação de representantes das entidades sindicais, associações de servidores, e outros membros da sociedade civil que atuem em defesa dos direitos dos trabalhadores públicos.

Art. 4º - A Coordenação e Funcionamento da Frente Parlamentar obedecerá aos seguintes critérios:

I – a coordenação da Frente Parlamentar será exercida pelo primeiro signatário do Projeto de Resolução e um vice-coordenador eleito entre os membros signatários do Projeto de Resolução da Frente Parlamentar, com mandato de um biênio;

II – a Frente Parlamentar se reunirá periodicamente, para tratar das questões pertinentes aos direitos dos servidores municipais e das autarquias;

III – poderão ser convidados a participar das reuniões representantes do Poder Executivo, Secretarias Municipais, entidades sindicais e outras organizações que tratem de temas relativos aos direitos dos servidores municipais.

Art. 5º - Os membros da Frente Parlamentar terão direito de:

I – propor ações, projetos de lei, audiências públicas e outras medidas que visem à melhoria das condições de trabalho e direitos dos servidores;

II – participar ativamente das discussões relacionadas aos temas de interesse da categoria dos servidores municipais e das autarquias;

III solicitar informações ao Poder Executivo e a entidades relacionadas sobre as condições de trabalho e o cumprimento dos direitos dos servidores.

Art. 6º - A Frente Parlamentar poderá solicitar ao Poder Executivo e outras entidades competentes a criação de comissões, realização de estudos e elaboração de relatórios técnicos para fundamentar as ações e propostas em defesa dos direitos dos servidores municipais e das autarquias.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de abril de 2025.

CESAR DE SOUZA
Presidente

Promulgado nesta data
01 de abril de 2025.
Gabinete da Presidência da Câmara
Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,
01 de abril de 2025.

Cesar de Souza
Vereador Presidente

Registrado em livro próprio nº 05
fl. nº 04.
Secretaria da Câmara Municipal
de Santa Cruz do Rio Pardo, 01
de abril de 2025.

Luiz Carlos Novaes Marques
Diretor Geral

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

(De autoria do Vereador Professor Duzão)

"Veda a prática da violência política de gênero no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo e dá providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 35 da Lei Orgânica do Município e artigo 192 do Regimento Interno, **FAZ SABER** que ela aprova e o Presidente promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica vedada qualquer ação, conduta ou omissão que tenha a finalidade de impedir, obstaculizar ou restringir os direitos políticos da parlamentar mulher cisgênero ou transgênero e de sua assessoria, bem como qualquer ato de discriminação relacionado à sua condição de gênero, cor, raça, etnia, deficiência, religião ou orientação sexual.

Art. 2º - A violação ao contido nesta norma constitui ato atentatório ao decoro parlamentar e implicará na imediata remessa do caso à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar para que seja instaurado o devido processo disciplinar.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de abril de 2025.

CESAR DE SOUZA
Presidente

Promulgado nesta data
01 de abril de 2025.
Gabinete da Presidência da Câmara
Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,
01 de abril de 2025.

Cesar de Souza
Vereador Presidente

Registrado em livro próprio nº 05
fl. nº 05.
Secretaria da Câmara Municipal
de Santa Cruz do Rio Pardo, 01
de abril de 2025.

Luiz Carlos Novaes Marques
Diretor Geral

LEI Nº 4.393, DE 28 DE MARÇO DE 2025

(De iniciativa do vereador João Marcelo Silveira Santos)

"Autoriza o Município de Santa Cruz do Rio Pardo a conceder aos portadores de Diabetes tipo 1 sensor medidor de glicose digital".

CESAR DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga, nos termos dos §§ 3º e 7º do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, a seguinte **Lei**:

Artigo 1º - Fica o Município de Santa Cruz do Rio Pardo autorizado a conceder aos pacientes portadores de diabetes tipo 1, conforme prescrição médica, sensor digital para controle da glicemia.

Parágrafo único. Serão beneficiados por esta Lei os pacientes atendidos pelo Grupo Multidisciplinar "Doce Vida", seguindo os critérios de acompanhamento e monitoramento pelo período mínimo de 01 (um), exceto em casos graves, e conforme prescrição do médico endocrinologista responsável.

Artigo 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a execução das rotinas necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto adicional especial para o devido custeio do equipamento e sensores.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da nova lei correrão à conta das dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor em 30 (trinta) dias após sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo. 28 de março de 2025.

CESAR DE SOUZA
Presidente da Câmara

Promulgada nesta data
28 de março de 2025.
Gabinete da Presidência da Câmara
de Santa Cruz do Rio Pardo,
28 de março de 2025.

Cesar de Souza
Vereador Presidente

Registrada em livro próprio nº 13
fl. nº 26.
Secretaria da Câmara Municipal de
Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de
março de 2025.

Luiz Carlos Novaes Marques
Diretor Geral